



AG 255653/RS (1999/0071990-5)
 AGRAVO REGIMENTAL MATÉRIA CRIMINAL
 RELATOR : MIN. FONTES DE ALENCAR
 AGRTE : ELOI BRAZ SESSIM
 ADVOGADO : NEREU LIMA E OUTROS
 AGRDO : R. DESPACHO DE FLS. 77
 AGRDO : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator.

AG 259109/DF (1999/0077639-9)

AGRAVO REGIMENTAL
 RELATOR : MIN. FONTES DE ALENCAR
 AGRTE : ESTELITA SILVEIRA DE ANDRADE E OUTROS
 ADVOGADO : ANA PAULA DA SILVA
 AGRDO : R. DESPACHO DE FLS. 119

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator.

AG 268649/SP (1999/0097278-3)

AGRAVO REGIMENTAL
 RELATOR : MIN. FONTES DE ALENCAR
 AGRTE : FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO
 ADVOGADO : HELOISA PEREIRA DE A MARTINS
 AGRDO : R. DESPACHO DE FLS. 67

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator.

AG 268785/SP (1999/0097517-0)

AGRAVO REGIMENTAL
 RELATOR : MIN. FONTES DE ALENCAR
 AGRTE : WALDIR MARTINS
 ADVOGADO : JOSE FERNANDO ZACCARO E OUTROS
 AGRDO : R. DESPACHO DE FLS. 89
 AGRDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : ERALDO DOS SANTOS SOARES E OUTROS

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator.

AG 270700/PB (1999/0101328-3)

AGRAVO REGIMENTAL
 RELATOR : MIN. FONTES DE ALENCAR
 AGRTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : FREDERICO BERNARDINO E OUTROS
 AGRDO : R. DESPACHO DE FL. 33

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator.

AG 272480/RJ (1999/0104974-1)

AGRAVO REGIMENTAL
 RELATOR : MIN. FONTES DE ALENCAR
 AGRTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : ROBERTO NUNES E OUTROS
 AGRDO : R. DESPACHO DE FL. 45

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator.

AG 274932/SP (1999/0109373-2)

AGRAVO REGIMENTAL
 RELATOR : MIN. FONTES DE ALENCAR
 AGRTE : MIGUEL JUSTO DE LIMA
 ADVOGADO : LUIZ GONZAGA CURI KACHAN E OUTROS
 AGRDO : R. DESPACHO DE FL. 57

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator.

AG 275613/RJ (1999/0110826-8)

AGRAVO REGIMENTAL
 RELATOR : MIN. HAMILTON CARVALHIDO
 AGRTE : MAURO ORTIZ LIMA
 ADVOGADO : PATRICIA CANDIDA LEAL SCHMIDT E OUTROS
 AGRDO : R. DESPACHO DE FLS. 158
 AGRDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : AYRES LOURENCO DE ALMEIDA FILHO E OUTROS

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator.

AG 277617/RJ (1999/0113909-0)

AGRAVO REGIMENTAL
 RELATOR : MIN. FONTES DE ALENCAR
 AGRTE : UNIAO
 AGRDO : R. DESPACHO DE FLS. 66

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator.

AG 277891/RJ (1999/0114873-1)

AGRAVO REGIMENTAL
 RELATOR : MIN. FONTES DE ALENCAR
 AGRTE : UNIAO
 AGRDO : R. DESPACHO DE FLS. 51
 AGRDO : ORLANDO DIAS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : VICTOR FREDERICO KASTRUP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator.

AG 278239/SP (1999/0115379-4)

AGRAVO REGIMENTAL MATÉRIA CRIMINAL
 RELATOR : MIN. HAMILTON CARVALHIDO
 AGRTE : GENIVAL ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO : DEONIZIO MARCIAL FERNANDES
 AGRDO : R. DESPACHO DE FLS. 73
 AGRDO : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator.

Encerrou-se a sessão as 15:35 horas, tendo sido julgados 64 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão.

Brasília, 6 de abril de 2000

MINISTRO FERNANDO GONÇALVES

Presidente da Sessão

ELISEU AUGUSTO NUNES DE SANTANA

Secretária

Secretaria Judiciária

Subsecretaria de Execução Judicial e Estatística

Divisão de Execução Judicial

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 862/DF (REGISTRO 91.0006230-8)

Impetrante : ITAMAR MARCONDES FILHO
 Advogados : PAULO FERNANDO S. SOUZA E OUTROS
 Impetrados : MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
 PRESIDENTE DO INST. NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

DESPACHO

Defiro o pedido de fls. 142/144.

Regularizada a representação processual, cumpra-se o despacho de fls. 141.

Brasília, 07 de abril de 2000.

Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS

Presidente da Primeira Seção

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 862/DF (REGISTRO 91.0006230-8)

Impetrante : ITAMAR MARCONDES FILHO
 Advogados : PAULO FERNANDO S. SOUZA E OUTROS
 Impetrados : MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
 PRESIDENTE DO INST. NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

DESPACHO

Tendo em vista o requerido na petição de fls. 139/140, oficiase à autoridade impetrada para que cumpra o proferido no v. acórdão de fls. 102/106 e 109, cuja cópia deverá seguir em anexo, bem como a decisão de fls. 136/137, que negou seguimento ao recurso extraordinário da União.

Publique-se.

Brasília, 27 de março de 2000.

Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS

Presidente da Primeira Seção

Tribunal Superior do Trabalho

Diretoria Geral de Coordenação Judiciária

Secretaria de Distribuição

Distribuição por Dependência

Ministro Relator	SBDI2
	AC
João Oreste Dalazen	1
Total	1

Brasília, 11 de abril de 2000.

WAGNER PIMENTA

Ministro Presidente do

Tribunal Superior do Trabalho

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 11/04/2000 - Distribuição por Dependência (nº 108) - SESBDI2.

PROCESSO : AC - 647699 / 2000 . 5
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AUTOR(A) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
 ADVOGADO : RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA
 RÉU : FELISBERTO VILLAN NETO

Brasília, 11 de abril de 2000.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Distribuição por Dependência

Ministro Relator	SBDI2
	AC
José Luciano de Castilho Pereira	1
Total	1

Brasília, 12 de abril de 2000.

WAGNER PIMENTA

Ministro Presidente do

Tribunal Superior do Trabalho

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/04/2000 - Distribuição por Dependência (nº 113) - SESBDI 2..

PROCESSO : AC - 647435 / 2000 . 2
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AUTOR(A) : UNIÃO FEDERAL
 RÉU : ANA MARIA GLAGLIARDI GONÇALVES E OUTROS

Brasília, 14 de abril de 2000.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Distribuição por Dependência

Ministro Relator	SBDI2
	AC
José Luciano de Castilho Pereira	1
Total	1

Brasília, 13 de abril de 2000.

WAGNER PIMENTA

Ministro Presidente do

Tribunal Superior do Trabalho

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 13/04/2000 - Distribuição por Dependência (nº 114) - SESBDI 2.

PROCESSO : AC - 648119 / 2000 . 8
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 REVISOR : J.C.
 AUTOR(A) : HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : JORGE SOTERO BORBA
 RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE

Brasília, 14 de abril de 2000.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição



Distribuição por Prevenção ao Órgão e ao Ministro 11/04/2000

Ministros Relatores		TP	SA	SDC	SBD I	SBD II	Turmas		Total
					E-rr	Rxofroar	Rr	Airr	
1ª T	Almir Pazzlianotto	0	0	0	0	0	0	0	0
	Ronaldo Lopes Leal	0	0	0	0	0	5	0	5
	João Oreste Dalazen	0	0	0	0	1	0	0	1
2ª T	Vantuil Abdala	0	0	0	1	0	0	0	1
	Valdir Righetto	0	0	0	0	0	0	0	0
	José Luciano de Castilho Pereira	0	0	0	1	0	3	0	4
3ª T	José Luiz Vasconcellos	0	0	0	0	0	2	1	3
	Francisco Fausto	0	0	0	0	0	2	0	2
	Carlos Alberto Reis de Paula	0	0	0	0	0	3	0	3
4ª T	Milton de Moura França	0	0	0	3	0	3	0	6
	Antônio José de Barros Levenhagen	0	0	0	0	0	0	0	0
	Ives Gandra Martins Filho	0	0	0	0	0	2	0	2
5ª T	Rider Nogueira de Brito	0	0	0	3	0	0	0	3
	Gelson de Azevedo	0	0	0	0	0	0	2	2
	Jc Anélia Li Chun	0	0	0	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	8	1	20	3	32

Brasília, 11 de abril de 2000.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 11/04/2000 - Distribuição por Prevenção (nº 102) - SESBDI1.

PROCESSO : E-RR - 170206 / 1995 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : ROGÉRIO DOS REIS AVELAR
EMBARGANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

ADVOGADO : ROGÉRIO DOS REIS AVELAR
EMBARGADO(A) : ROSILANE ALVES RODRIGUES
ADVOGADO : ERYKA ALBUQUERQUE FARIAS
EMBARGADO(A) : ROSILANE ALVES RODRIGUES
ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA
EMBARGADO(A) : ROSILANE ALVES RODRIGUES
ADVOGADO : ERYKA ALBUQUERQUE FARIAS
EMBARGADO(A) : ROSILANE ALVES RODRIGUES
ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA

PROCESSO : E-RR - 184137 / 1995 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARCELO ROGÉRIO MARTINS
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARCELO ROGÉRIO MARTINS
EMBARGADO(A) : SIRIO SILVESTRE FLECK
ADVOGADO : JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA
EMBARGADO(A) : SIRIO SILVESTRE FLECK
ADVOGADO : JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA

PROCESSO : E-RR - 204256 / 1995 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : ADALBERTO DE OLIVEIRA BERNARDES
ADVOGADO : ALINO DA COSTA MONTEIRO
EMBARGANTE : ADALBERTO DE OLIVEIRA BERNARDES

ADVOGADO : ALINO DA COSTA MONTEIRO
EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL
ADVOGADO : JOSÉ VOLNEI INÁCIO
EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL

ADVOGADO : JOSÉ VOLNEI INÁCIO
PROCESSO : E-RR - 208310 / 1995 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGANTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL

ADVOGADO : JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL

ADVOGADO : JOSÉ TORRES DAS NEVES

PROCESSO : E-RR - 258821 / 1996 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
EMBARGANTE : WILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA
EMBARGANTE : WILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA
EMBARGADO(A) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO

EMBARGADO(A) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO

PROCESSO : E-RR - 265829 / 1996 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : JOHNSON HOLANDA CUNHA FILHO
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGANTE : JOHNSON HOLANDA CUNHA FILHO
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A) : VIACAO AÉREA RIO GRANDENSE - VARIG S.A.

ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : VIACAO AÉREA RIO GRANDENSE - VARIG S.A.

ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : E-RR - 274409 / 1996 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

ADVOGADO : MARIA DE LOURDES GURGEL DE ARAÚJO
EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

ADVOGADO : MARIA DE LOURDES GURGEL DE ARAÚJO
EMBARGADO(A) : ROSEANE DE CASTRO RISUENHO
ADVOGADO : ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA
EMBARGADO(A) : ROSEANE DE CASTRO RISUENHO
ADVOGADO : ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA

PROCESSO : E-RR - 362085 / 1997 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE

ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JR
EMBARGANTE : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE

ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JR
EMBARGADO(A) : HILDEMAR TIMBÓ MARTINS
ADVOGADO : HILTON SANTOS
EMBARGADO(A) : HILDEMAR TIMBÓ MARTINS
ADVOGADO : HILTON SANTOS

Brasília, 12 de abril de 2000.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 11/04/2000 - Distribuição por Prevenção (nº 102) - SESBDI2.

PROCESSO : RXOFROAR - 619276 / 1999 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : JURACY ANTÔNIO RIBEIRO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Brasília, 12 de abril de 2000.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 11/04/2000 - Distribuição por Prevenção (nº 102) - 1ª Turma.

PROCESSO : RR - 629097 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO : DILMA PIMENTEL LIMA
RECORRIDO(S) : WESLEY FERREIRA SOUZA
ADVOGADO : JUCELE CORRÊA PEREIRA

PROCESSO : RR - 629117 / 2000 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RECORRIDO(S) : ELZIMAR LOPES DE MELO
ADVOGADO : EWERTON FLORÊNCIO DA COSTA

PROCESSO : RR - 629508 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA

RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

PROCESSO : RR - 629511 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : ADSERVIS - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS LTDA.

ADVOGADO : ALVARO ARTHUR ALBERGARIA AGUIAR

RECORRIDO(S) : JOSÉ PEREIRA BOREM
ADVOGADO : MARIA BELISÁRIA ALVES RODRIGUES

PROCESSO : RR - 629512 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : MAURO THIBAU DA SILVA ALMEIDA

RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS APOLINÁRIO
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Brasília, 12 de abril de 2000.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 11/04/2000 - Distribuição por Prevenção (nº 102) - 2ª Turma.

PROCESSO : RR - 632126 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : WALTERLINO DA SILVA FONSECA
ADVOGADO : CLÁUDIO MEIRA DE VASCONCELOS

RECORRIDO(S) : BANCO CHASE MANHATTAN S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA

PROCESSO : RR - 632547 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : TECHINT ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO : PAULO WAENY PESSOA DE MELLO
RECORRIDO(S) : JOÃO DE SOUZA TURQUES
ADVOGADO : JOSÉ EVANILDO ARAÚJO

PROCESSO : RR - 634849 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ADMIR GONÇALVES LESSA
ADVOGADO : GENÉSIO RAMOS MOREIRA

RECORRIDO(S) : BANCO BANE S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO DA CUNHA BASTOS

Brasília, 12 de abril de 2000.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição



Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 11/04/2000 - Distribuição por Prevenção (nº 102) - 3ª Turma.

PROCESSO : RR - 517154 / 1998 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : LOURDES HELENA RODRIGUES MORAES
ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 591496 / 1999 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)
AGRAVADO(S) : FLÁVIO LUIZ FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS
PROCESSO : RR - 591497 / 1999 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RECORRENTE(S) : FLÁVIO LUIZ FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)
PROCESSO : RR - 632124 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
RECORRENTE(S) : TERMOMECAÂNICA SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DURVAL DE NORONHA GOYOS JR.
RECORRIDO(S) : PEDRO BONOMO
ADVOGADO : DANTE CASTANHO
PROCESSO : RR - 632132 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : PETROBRAS GÁS S.A. - GASPETRO
ADVOGADO : FRANCISCO GOMES RAMALHO
RECORRIDO(S) : HÉLIO CÂNDIDO FRANÇA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : JOSÉ LUIS CAMPOS XAVIER
PROCESSO : RR - 632588 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ GUIMARÃES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : GLOBAL - ADMINISTRAÇÃO DE CURSOS HUMANOS S.C. LTDA.
ADVOGADO : FLAVIO KAUFMAN
RECORRIDO(S) : NIVALDO DE SOUZA MARQUES
ADVOGADO : LEANDRO MELONI
PROCESSO : RR - 632879 / 2000 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
RECORRENTE(S) : AIRTON MENEZES DE BARROS E OUTROS
ADVOGADO : MARIA MADALENA GARCIA QUITES
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : PAULO BRITO CHERMONT
PROCESSO : RR - 634853 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A.
ADVOGADO : SOLANGE PEREIRA DAMASCENO
RECORRIDO(S) : JOÃO SANTOS DE JESUS
ADVOGADO : AHMED EL-CHAMI

Brasília, 12 de abril de 2000.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 11/04/2000 - Distribuição por Prevenção (nº 102) - 4ª Turma.

PROCESSO : RR - 503715 / 1998 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE JOINVILLE
ADVOGADO : EDSON ROBERTO AUERHAHN
RECORRIDO(S) : ARY DE SOUZA COELHO
ADVOGADO : WILSON REIMER

PROCESSO : RR - 630322 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS RIBEIRO SILVA
RECORRIDO(S) : CLEONIR TEREZINHA BIER
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ROLO FACHADA
PROCESSO : RR - 630702 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : DOMINGOS GARCIA TEIXEIRA
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
PROCESSO : RR - 632130 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL
ADVOGADO : LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING
RECORRIDO(S) : IVETE FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO : PAULO GERALDO CORRÊA
PROCESSO : RR - 632956 / 2000 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SIMONE OLIVEIRA PAESE
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO LEANDRO FELJÓ DOS SANTOS
ADVOGADO : EVERTON LUIS MENDES DE JESUS

Brasília, 12 de abril de 2000.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 11/04/2000 - Distribuição por Prevenção (nº 102) - 5ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 594921 / 1999 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARIA AUXILIADORA PEREIRA ANDRADE
ADVOGADO : GÉLSON RODRIGUES PINTO
OBSERVACAO : REDISTRIBUÍDO PARA ADEQUAÇÃO AO DISPOSTO NOS ARTS. 135 E 136 DO RITST.
PROCESSO : AIRR - 636105 / 2000 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : ITAPEMIRIM TURISMO - AGÊNCIA DE VIAGENS E DESPACHOS LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO HERKENHOFF
AGRAVADO(S) : ROBERTO CARLOS PEREIRA ADÃO
ADVOGADO : CLÁUDIO CÉSAR DE ALMEIDA PINTO

Brasília, 12 de abril de 2000.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO: TST-AG-ES-612145/99.0

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ALVES FILHO
AGRAVADOS : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE MINAS GERAIS E SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : DRS. MARIA CHRISTINA M. DOS SANTOS E CELSON ALENCAR SOARES TEIXEIRA

Despacho exarado pelo Exmo. Ministro WAGNER PIMENTA, Presidente, referente à petição protocolizada sob o nº33.559/2000.4, subscrita pelo Dra. Márcia Cristina Sampaio Mendes, pela qual o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDÁGUA requer a desistência do Agravo:

"Registre-se a desistência do recurso manifestada pela Agravante, que se homologa, pois há anuência da parte contrária. Em razão disso, retire-se o processo de pauta, com urgência, remetendo-o para o arquivo, após o recebimento do original da petição. Publique-se.
 Em 13/4/2000.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do TST"

Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-AG-AIRR-523.953/98.9 - 1ª REGIÃO

Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Marcia Lyra Bergamo
Agravado : Nelson Ferreira
Advogado : Dr. José da Silva Caldas

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante os documentos de fls. 282/295, que demonstram ter sido o Banco Real S.A. incorporado pelo Banco ABN AMRO S.A., e em razão dos instrumentos de fls. 282 e 283 habilitando a Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi a atuar em juízo, na defesa dos interesses do outorgante perante o Tribunal Superior do Trabalho, determino seja reatuado o feito para constar como agravante o Banco ABN AMRO S.A. e como seu patrono a Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 2000.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil, às treze horas e treze minutos, realizou-se a Nona Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Juíza Convocada Anélia Li Chum; o representante da Procuradoria Geral do Trabalho Doutor Luiz da Silva Flores; e a Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Doutora Dejanira Greff Teixeira. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Senhores Ministros Wagner Pimenta e Ursulino Santos. Inicialmente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto Pinto cumprimentou a Doutora Dejanira Greff, secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, pelo transcurso do seu aniversário natalício, ao que se associou, expressamente, o Doutor José Torres das Neves; cumprimentou também Sua Excelência o eminente Ministro Carlos Alberto Reis de Paula pela homenagem que lhe foi prestada pelo Estado de São Paulo pelos relevantes serviços prestados à comunidade, ao nosso País, ao Estado de Minas Gerais, a Pedro Leopoldo e à Justiça do Trabalho. Associou-se à manifestação o Doutor Victor Russomano Júnior. A seguir, registrou Sua Excelência ter representado este Tribunal em Sessão Solene de posse dos Desembargadores José Geraldo de Lucena Soares, José Elias Habice Filho e Carlos Renato de Azevedo, realizada dia 07 de abril do corrente ano no egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo. Logo após o agradecimento do Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, o Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito registrou o lançamento de uma obra do Juiz Geogonor de Souza Franco Filho, atualmente Corregedor no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, sobre Direito do Trabalho, que foi editada pela LTr. A seguir, passou-se à ordem do dia: **Processo: E-RR - 182830/1995-8 da 4ª Região**. Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Jair Carvalho Bernardes, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Carlos Fernando Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Falou pelo Embargante o Dr. Milton C. Galvão.; **Processo: E-RR - 249930/1996-3 da 10ª Região**. Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador: Dr. José Luiz Ramos, Embargado(a): Glaci Maria Santana, Advogado: Dr. João Emanuel Silva de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 264166/1996-6 da 1ª Região**. Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: VARIG S.A. (Viação Aérea Rio Grandense), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior Embargado(a): Italo Cezar Crivellaro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para, declarando a nulidade do acórdão proferido nos Embargos Declaratórios, determinar o retorno dos autos à c. Turma de origem para que sepronuncie sobre as questões suscitadas com relação à matéria



contida no Enunciado 277 do TST, como entender de direito. Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: E-RR - 267027/1996-7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Município de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Antônio Batista Araújo e Outros, Advogado: Dr. Lucas Soares Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto às preliminares de nulidade por negativa de prestação jurisdicional dos acórdãos embargado e do Regional, mas deles conhecer no tocante ao tema Da Ilegalidade do Recolhimento do FGTS em Período em que o Contrato de Trabalho se encontrava Suspenso (Exercício do Cargo Comissionado), por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que, afastado o óbice da alínea "b" do artigo 896 da CLT, julgue, no particular, o Recurso de Revista do Município, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 278997/1996-0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: União Federal (Extinto Bncc), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Dourivaldo Joaquim de Queiroz, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e dar-lhes provimento para restabelecer o v. acórdão regional. Falou pelo Embargado o Dr. Nilton Correia.; **Processo: E-RR - 291017/1996-5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Christiano Gilberto Pereira Lima, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 896 consolidado e dar-lhes provimento para, afastada a aplicabilidade dos Enunciados nºs 51 e 288 desta Corte, determinar o retorno dos autos à c. Turma de origem a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista, no que tange ao item "complementação de aposentadoria", inclusive no tocante à apreciação dos pressupostos de admissibilidade do apelo. Falou pelos Embargantes o Dr. Victor Russomano Júnior e pelo Embargado o Dr. José Torres das Neves.; **Processo: E-RR - 291838/1996-0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC, Advogado: Dr. Ivo Evangelista de Ávila, Embargado(a): Aristides da Rosa, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro José Luiz Vasconcellos.; **Processo: E-RR - 295761/1996-1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Alzemi Roth, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 302454/1996-6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Antônio Carlos Vieira, Advogado: Dr. Alexandre Sanchez Júnior, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar e Outro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos pela preliminar de nulidade, por violação do artigo 832 da CLT e dar-lhes provimento para, anulando a decisão dos Embargos Declaratórios de fls. 407/408, determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que analise os arestos colacionados no Recurso de Revista do Reclamado, explicitando os motivos que a levaram a concluir pela especificidade da divergência. Falou pelo Embargante o Dr. Milton C. Galvão.; **Processo: E-RR - 310110/1996-3 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Município de Osasco, Procuradora: Dra. Lillian Macedo Champi Gallo, Embargado(a): Joana Barbosa da Costa, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 311724/1996-3 da 5a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Renilda da Silva Daltro e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Universidade Federal da Bahia, Advogado: Dr. Pedro G. Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Falou pelos Embargantes o Dr. Nilton Correia.; **Processo: E-RR - 316397/1996-2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Jordan Jorge Martini, Advogado: Dr. Gerson Vissoky, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto ao tema Adicional de Insalubridade, mas deles conhecer no tocante ao tópico Reflexos de Parte da URP de Abril/88 nos Meses de Junho e Julho/88, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos, dar-lhes provimento parcial apenas para determinar que a decisão da Turma, no particular, seja adaptada aos termos da Orientação Jurisprudencial da SDI, item nº 79, que é no sentido de reconhecer a existência de direito apenas ao reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho.; **Processo: E-RR - 316458/1996-2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Plasco Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Edvaldo Coelho Santos, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para, apreciando desde logo a matéria com base no artigo 260 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro de 1989. Falou pelo Embargante a Dra. Renata M. Pereira.; **Processo: E-RR - 319192/1996-6 da 17a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Jocarli dos Santos, Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Embargado(a): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 322475/1996-6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Gestener do Brasil S.A. - Sistemas Reprográficos, Advogado: Dr. Tito Amaral de Andrade, Embargado(a): Hilário Longuinhos Nunes Filho, Advogado: Dr. Milton Carrizo Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 328228/1996-4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Domingos Carlotto de Farias, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Dra. Ana Fátima Vasconcelos Flores, Decisão: por unani-

midade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial, mas negar-lhes provimento.; **Processo: E-RR - 337176/1997-4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Bandeirantes S.A. - Processamento de Dados e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Máris de Lourdes Polo Marangon, Advogado: Dr. José Rodrigues Bonfim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 352557/1997-3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Adilson Paulo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogada: Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto aos temas: Preliminar de Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional e Violação do Art. 896 da CLT por Contrariedade ao Enunciado nº 126, com ressalvas de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator quanto ao primeiro tema, mas deles conhecer no tocante ao tópico "Complementação de Aposentadoria - Banco Itaú S/A", por divergência jurisprudencial e, no mérito, ainda por unanimidade, negar-lhes provimento. Observação: O Exmo. Sr. Ministro Milton de Moura França reformulou seu voto proferido na Sessão realizada no dia 22-11-99 para não conhecer dos Embargos no que se refere à preliminar de nulidade.; **Processo: E-RR - 358939/1997-1 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Maria Olívia Maia, Embargado(a): Deoclécio Pasqualotti, Advogado: Dr. Milton Carrizo Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-RR - 362266/1997-5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Monsanto do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Embargado(a): Sérgio Lúcio Soares, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-RR - 363340/1997-6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ivone Wakas Mestieri Cunha, Advogado: Dr. Ivan Parolin Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento da 7ª e 8ª horas como extras.; **Processo: E-RR - 379485/1997-3 da 6a. Região.** Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Banco Banorte S.A., Advogada: Dra. Maria Izabel Alves Siqueira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): José Carlos da Paixão, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 386792/1997-1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BMG - Banco Comercial S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 5º, inciso LV, da CF e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastado o óbice imposto ao não-conhecimento do Agravo de Instrumento, determinar o retorno dos autos à c. 5ª Turma, com vistas a que prossiga no seu julgamento, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 388101/1997-7 da 10a. Região.** Relator: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Embargante: Dagmar Eugênia Maria Silva de Moura e Outros, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Embargado(a): União Federal (Extinto INAMPS), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 5º, LV, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à colenda Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Agravo de Instrumento, como entender de direito, afastado o óbice da deficiência de traslado.; **Processo: E-RR - 390050/1997-7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): José Joaquim Gonçalves, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 391689/1997-2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Maurício Nisi Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e por conflito com o Enunciado nº 272 desta Corte e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastado o óbice imposto ao não-conhecimento do Agravo de Instrumento, determinar o retorno dos autos à c. 5ª Turma a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 393132/1997-0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Eulálio Asterio dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. William Antônio de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: O Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-AIRR - 397353/1997-9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): José Carlos Manoel Souto e Outros, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando o óbice imposto ao conhecimento do Agravo de Instrumento, determinar o retorno dos autos à c. Turma de origem, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 405602/1997-9 da 11a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Estado do Amazonas, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): Ebenezer Barros de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por ofensa constitucional e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastado o óbice imposto ao conhecimento do Agravo de Instrumento, determinar o retorno dos autos à c. Turma de origem a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 407665/1997-0 da 11a. Região.** Relator: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): Iracema Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 5º, LV, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à c. Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Agravo de Instrumento, como entender de

direito, afastado o óbice da deficiência de traslado.; **Processo: E-RR - 410518/1997-5 da 12a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Júlio César Silva, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 416637/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Naida Lupetti, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Europeu para a América Latina S.A., Advogada: Dra. Sônia Aparecida Costa Nascimento, Advogada: Dra. Ana Luiza Brochado Saraiva Martins, Decisão: por unanimidade, julgando prejudicada a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com base no artigo 249, § 2º, do CPC, conhecer dos Embargos por violação do artigo 5º, inciso LV, da CF e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastado o óbice imposto ao não-conhecimento do Agravo de Instrumento, determinar o retorno dos autos à c. 5ª Turma a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 419975/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastado o óbice imposto ao conhecimento do Agravo de Instrumento, determinar o retorno dos autos à c. Turma de origem a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 426945/1998-2 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Benedita Aparecida Santana de Freitas, Advogado: Dr. Victor Hugo Lacerda, Decisão: por unanimidade, deixando de examinar a preliminar de nulidade, com base no artigo 249, § 2º, do CPC, conhecer dos Embargos por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para, reformando a decisão embargada, restabelecer o v. acórdão regional.; **Processo: E-AIRR - 429443/1998-7 da 11a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Estado do Amazonas - Superintendência Estadual de Saúde - SUSAM, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): Maurício George de Moura Costa, Advogado: Dr. David Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 24 da Medida Provisória nº 1.542/97 e dar-lhes provimento para, afastado o óbice relativo à ausência de autenticação das peças trasladadas, determinar o retorno dos autos à 1ª turma desta Corte a fim de que prossiga no exame do Agravo de Instrumento do Reclamado, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 429448/1998-5 da 11a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): Maria Livaneide Barbosa Cavalcante, Advogada: Dra. Wanda Vieira Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do art. 24 da Medida Provisória nº 1542/97 e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à c. 1ª Turma, a fim de que prossiga no exame do Agravo de Instrumento do Reclamado, como entender de direito, uma vez afastado o óbice da ausência de autenticação das peças trasladadas para a formação do instrumento.; **Processo: E-AIRR - 431200/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Mário Néelson Bueno, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bizarro, Decisão: por unanimidade, deixando de apreciar a preliminar de nulidade, com apoio no artigo 249, § 2º, do CPC, conhecer dos Embargos por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que, afastado o óbice apontado quanto ao conhecimento do Agravo de Instrumento, prossiga na análise do apelo, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 431771/1998-6 da 11a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): Maria Leonice Trindade Ijuma, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 24 da Medida Provisória nº 1542/97 e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que prossiga no exame do Agravo de Instrumento do Reclamado, como entender de direito, uma vez afastado o óbice da ausência de autenticação das peças trasladadas para a formação do instrumento.; **Processo: E-AIRR - 432821/1998-5 da 11a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Amazonas - Instituto Estadual de Proteção à Criança e ao Adolescente do Amazonas - IEBEM, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): Mariel Benyon Mello, Advogado: Dr. Luís Alberto Marinho de Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 24 da Medida Provisória nº 1542/97 e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que prossiga no exame do Agravo de Instrumento do Reclamado, como entender de direito, uma vez afastado o óbice da ausência de autenticação das peças trasladadas para a formação do instrumento.; **Processo: E-RR - 434501/1998-2 da 8a. Região.** Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: João Nazareno Nascimento Moraes e Outros, Advogada: Dra. Léda Lúvia de Almeida Brito, Embargado(a): Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém-CODEM, Advogado: Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 434833/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Construtora Andrade Gutierrez, Advogada: Dra. Lúvia Maria Gomes, Embargado(a): Rodrigo Fiuza Botelho, Advogado: Dr. Jader de Moura Fiuza Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por desertos.; **Processo: E-RR - 446699/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Nair Antunes de Lima, Advogado: Dr. João Denizard Moreira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos pe a preliminar de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento



para determinar o retorno dos autos à c. Turma desta Corte, para que aprecie os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada a fls. 279/281, em todos os seus tópicos, como entender de direito, ficando sobrestado o julgamento do tema remanescente.; **Processo: E-AIRR - 469356/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Eduardo Santana Mendonça, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio Meuren, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial, violação dos artigos 897, alínea "b", da CLT e 5º, inciso LV, da CF e por contrariedade ao Enunciado 272 desta Corte e dar-lhes provimento para, afastado o óbice da invalidade da certidão de intimação do despacho denegatório, determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que aprecie o Agravo de Instrumento, como entender de direito.; **Processo: AG-E-RR - 244309/1996-3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante(s): Marilene Fernandes Brandão Monteiro, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Município de Osasco, Advogada: Dra. Marli Soares de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 296010/1996-9 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Paulo Roberto Mendonça dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 300143/1996-6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Advogado: Dr. Plácido Ferreira Gomes Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Médicos do Distrito Federal, Advogada: Dra. Isis Maria Borges Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 301363/1996-0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Martha Maria Gaudie Ley Mechas e Outros, Advogado: Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 309366/1996-8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Passo Fundo, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 312020/1996-5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante(s): João Alvinho dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador: Dr. Osdymer Montenegro Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 316295/1996-2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Marli Soares de F. Basilio, Agravado(s): João Aparecido Molina, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 316316/1996-9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Fundação Leão XIII, Advogada: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Agravado(s): Rubens Martins da Silva, Advogado: Dr. Heitor Pedrosa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 317854/1996-0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Cleide Carlitos Pontes da Silva, Advogado: Dr. Evaldo Longo Marchant, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 327717/1996-2 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Aylton César Grizi Oliva, Agravado(s): Waldir Dutra Nicacio, Advogado: Dr. Miguel Vicente Arteca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 329164/1996-0 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Edson Wilson da Rosa, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 332875/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Ricardo Fernandes dos Santos, Advogada: Dra. Maria Renata de Barros Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 417104/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Daniela Allam Giacomel, Agravado(s): Berta Noevna Nutels, Advogado: Dr. Rafael Bevilacqua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 463046/1998-7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Agravado(s): Elias Jorge Faiad, Advogado: Dr. Oduvaldo Eloy da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 489644/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante(s): Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR, Advogado: Dr. José Hamilton da Costa Vasconcellos, Agravado(s): João José da Costa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 496816/1998-8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Concic Engenharia S.A., Advogado: Dr. Manoel Fausto Filho, Agravado(s): Maria Tânia Couto Araújo, Advogado: Dr. José Pinheiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-AIRR - 505594/1998-7 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante(s): Dary Gonçalves Riqueira Filho, Advogado: Dr. Fernando Vianna Paes de Barros, Agravado(s): H.L. Hotéis Ltda, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 531441/1999-1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sílvio Mainka, Advogado: Dr. Renato Samir de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-AIRR - 539503/1999-7 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante(s): Alexandre Amaral, Advogado: Dr. Alcides Tavares Teixeira, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por una-

nimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 545075/1999-0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Daniella Gazzetta de Camargo, Agravado(s): Cláudio Roberto Dias, Advogado: Dr. Múcio Flávio Teixeira Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-AIRR - 548336/1999-1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Laboratório de Patologia Clínica Dirceu Dalpino S.C. Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Bosco, Agravado(s): Ângela Maria Alves Cardoso de Souza, Advogado: Dr. Tertuliano Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 551739/1999-7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Rogério Martins, Agravado(s): Leandro Carvalho Franco, Advogado: Dr. João José França da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-AIRR - 565980/1999-0 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante(s): Nivaldo Batista Pereira, Advogado: Dr. Adolfo Moury Fernandes, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 573943/1999-8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sérgio Moraes Mesquita, Advogado: Dr. Euclides Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 573951/1999-5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Peixoto Comércio e Importação Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Paulo Borges do Nascimento, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 573955/1999-0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Renato Cardoso Silva, Advogado: Dr. Ênio Alberi Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: ED-E-RR - 79322/1993-5 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Samis Antônio de Queiroz, Embargado(a): Alcir Tavares Duarte, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; **Processo: ED-E-RR - 191134/1995-2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Ana Maria Non-tezani Gonsales, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-E-RR - 194736/1995-9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto e Região, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para sanar omissão nos termos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; **Processo: ED-E-RR - 243610/1996-9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Município de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e Outros, Embargado(a): Roberto Lopes da Silva e Outro, Advogado: Dr. Carlos Antonio Pinto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; **Processo: ED-AG-E-RR - 267024/1996-5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Maria de Lourdes Nóbrega Rola e Outras, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; **Processo: ED-E-RR - 269071/1996-3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Ana Celestina Pires Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-E-RR - 294902/1996-3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Milton Diorio, Advogado: Dr. Geraldo César Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, prevista no artigo 538 do CPC.; **Processo: ED-AG-E-RR - 295554/1996-0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: União Federal, Advogado: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): José Francisco de Andrade Neves Meirelles, Advogado: Dr. Eduardo Gomes Gil, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos Declaratórios para, sanando omissão, afastar a apontada violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, invocada no Agravo Regimental.; **Processo: ED-E-RR - 305808/1996-1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Carlos Fernandes Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Sandra Maltese, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; **Processo: ED-AG-E-RR - 309187/1996-2 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Rodrigues, Embargado(a): Marileuza Rebelo Clos, Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-AG-E-RR - 327682/1996-3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: IGARAS - Papéis e Embalagens S.A., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Advogado: Dr. José Gonçalves de Barros Júnior, Embargado(a): Nilton Luiz Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Emídio Rossini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-AG-E-**

RR - 342182/1997-0 da 4a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Banco Francês e Brasileiro S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Luiz César Dias, Renê Adorno da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-E-RR - 438797/1998-1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Alberto Fernando Monteiro do Nascimento, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-AG-E-RR - 450220/1998-0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Suely Vieira Teles de Abreu, Advogada: Dra. Renata Marchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-AG-E-RR - 549703/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Embargado(a): Ordelino Ferreira de Assis, Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-AG-E-AIRR - 560395/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Rio Negro Comércio e Indústria de Aço S.A., Advogado: Dr. Adeldo dos Santos Freire, Advogada: Dra. Dirce Beato, Embargado(a): Eunice Alves da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Rezk, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: E-RR - 189280/1995-2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Centro Pan-Americano de Febre Afetosa (CFPA), Advogado: Dr. Valdir de Lima Moulim, Embargado(a): Fernando Alexandre, Advogado: Dr. Neilton Meira da Silva, Decisão: atendendo pedido formulado pelo patrono do Embargante, Dr. Valdir de Lima Moulim, adiar o julgamento do presente processo para a próxima sessão (24/04/2000).; **Processo: E-RR - 191944/1995-6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Acioli Antônio de Olivo e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, após o Exmo. Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos, que houvera pedido vista regimental na Sessão do dia 8/3/2000, não ter conhecido dos Embargos, mantendo-se o que consta da certidão de fl. 675, "verbis": "após o Excelentíssimo Senhor Ministro Relator não ter conhecido dos Embargos quanto à alegada violação do artigo 896 da CLT, mas deles ter conhecido quanto ao tema "Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa-GATA. Cálculo", por violação do artigo 2º, § 2º, da LICC". Observações: I - O Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França não participou do julgamento em razão de impedimento. II - Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento da votação, o processo será apregoado na sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do mesmo diploma regimental.; **Processo: AG-E-RR - 298011/1996-1 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante e Agravado(a): Laercio José de Paiva Martins e Outros, Advogada: Dra. Isabela Braga Pomplio, Embargado(a) e Agravante: Banco Nacional S.A. e Outro, Advogado: Dr. Aluísio Xavier de Albuquerque, Decisão: chamar o processo à ordem para, julgando o Agravo do Reclamado, consignar: I - Por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental do Reclamado; II - Por unanimidade, deixando de apreciar a preliminar de nulidade, com apoio no artigo 249, § 2º, do CPC, conhecer dos Embargos dos Reclamantes por violação ao art. 896 da CLT, quanto aos temas Prescrição - Complementação de Aposentadoria e Honorários Advocatórios e dar-lhes provimento para, reformando a decisão embargada, não conhecer do Recurso de Revista, restabelecendo o v. acórdão regional quanto aos temas da prescrição e honorários advocatícios.; **Processo: E-RR - 328564/1996-3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Rogério Martins, Embargado(a): Nair Lira de Moura e Outra, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do presente processo a fim de aguardar o pronunciamento do Órgão Especial, no processo TST-RR-297751/96, sobre a Revisão do inciso IV do Enunciado 331 desta Corte (Contrato de Prestação de Serviços - Responsabilidade Subsidiária). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Vice-Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais



**Secretaria da Subseção II
Especializada em Dissídios
Individuais**

PROC. Nº TST-ROAR-344.214/97.3

Recorrente : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
Advogado : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
Recorrido : SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado : DR. JONAS DA COSTA MATOS

2ª Região
DESPACHO

A recorrente, pela petição de fl. 239, requer a desistência do recurso informando que as partes formalizaram acordo na reclamatória originária da ação rescisória, processo nº 2.286/89, cujo trâmite ocorreu na 4ª JCI de São Paulo/SP.

DEFIRO o pedido de desistência e, na forma do art. 267, inciso VIII, do CPC, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, determinando a devolução dos autos ao Tribunal de origem para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 10 de abril de 2000.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROMS-397.317/97.5

Recorrente : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANESTES
Advogada : DRª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
Recorrido : JORGE LUIZ RIBEIRO
Advogada : DRª DULCE LEA DA S. RODRIGUES
Autoridade Coatora : JUIZ-PRESIDENTE DA JCI DE MIMOSO DO SUL/ES

17ª Região

Mediante a petição de fls. 161/171, o impetrante, ora recorrente, arremado no art. 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, renova o pedido de liminar formulado na inicial do presente *mandamus*, objetivando cassar a decisão objeto da impetração, sob o argumento de estarem presentes, *in casu*, os pressupostos da relevância do fundamento do pedido e do dano irreparável.

O art. 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, todavia, não comporta interpretação tão ampla, a ponto de conceder a reiteração do pedido de liminar junto ao Tribunal *ad quem*. O que esse dispositivo prevê é a possibilidade de o juiz, tendo em vista a relevância da fundamentação e a necessidade de evitar lesão de direito evidente, conceder a liminar, por ocasião da impetração ou a qualquer tempo, e, ainda, revogá-la, se for o caso, por meio do legítimo exercício do poder geral de cautela inerente ao magistrado, e não a hipótese de renovação do pedido junto ao Tribunal sob cuja alçada se encontrar o recurso.

A ilação acima se justifica pelo fato de que o mandato de segurança se destina a coibir um ato judicial único abusivo de autoridade e nocivo a direito líquido e certo do impetrante. Assim, porque o ato atacado não se renova no tempo, o direito da parte de pleitear providência cautelar, *in limine*, para sustação desse ato também não se renova com o recurso interposto.

Ademais, sendo a apreciação da medida liminar um ato de natureza interlocutória e tipicamente discricionário do Juiz, motivado pelo juízo equânime, fundado na avaliação da oportunidade e da conveniência da decretação da medida, objetivando, em última análise, a garantia da efetividade de sua própria decisão definitiva a ser prolatada posteriormente, apenas a esse julgador - na condição de destinatário último da apreciação do conteúdo meritório - é outorgado o poder legítimo de rever a real necessidade de tutela acauteladora, e, em consequência, reconsiderar a decisão denegatória da liminar, até porque, a não-concessão da medida fere apenas interesses e jamais direitos de quaisquer das partes, uma vez que não atinge, ainda que de forma transversa, o mérito da questão trazida a apreciação do Poder Judiciário. Logo, em tese, somente por meio de agravo regimental poderia ser atacado o pronunciamento judicial indeferitório da medida liminar.

A concessão de medida liminar em mandato de segurança, por órgão judicante diverso (em grau de recurso) em flagrante caráter substitutivo, descaracteriza o próprio objetivo da providência cautelar, desvirtuando-a, em parte, da decisão final que, em qualquer hipótese, será proferida pelo juiz da causa na instância originária.

Outrossim, a jurisprudência somente admite a substituição do ato negatório da liminar em mandato de segurança por outro da instância superior quando demonstrada, de forma irrefutável, a ilegalidade de tal ato e/ou o abuso de poder do magistrado, o que não se coaduna com o caso dos autos.

Com efeito, de acordo com nota citada por Theotônio Negrão, *in* Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor, 26ª edição, 1995, p.1.129, pronunciou o STJ (1ª Turma, RMS 1.239-SP, Rel. Min. Garcia Viera, julgado em 12/2/92, v.u. DJU 23/3/92, p. 3.429, 1ª col. em.), *in verbis*:

"A concessão ou não de liminar em mandato de segurança decorre da livre convicção e prudente arbítrio do juiz. Negada a liminar, esta só pode ser revista pela instância recursora se houve ilegalidade manifesta ou abuso de poder."

Ante o exposto, indefiro o pedido.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 4 de abril de 2000.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-404029/97.4 SBDI-2
AÇÃO CAUTELAR

Autora : UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Procurador : DR. HUMBERTO CAMPOS
Réus : NARME JÚLIA CIOQUETA NUNES E OUTROS
Advogado : DR. CLEUSO JOSÉ DAMASCENO

3ª Região

DESPACHO

Ante as informações prestadas no documento de fl. 424 e consoante o disposto na certidão de fl. 425, DETERMINO seja intimada a Autora - Universidade Federal de Uberlândia - para que forneça o correto e atual endereço da Ré Silvíta Maria Leonel, no prazo de 5 (cinco) dias, possibilitando, assim, que se efetive a respectiva citação (CPC, art. 802), sob pena de revogação da liminar concedida e consequente extinção do processo (art. 267, inciso III, do CPC).

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2000.

VALDIR RIGHETTO
Ministro-Relator

PROCESSO Nº TST-ROAG-421.627/98.2 - TRT - 3ª REGIÃO

Recorrente : BFC BANCO S.A.
Advogada : DRA. ITÁLIA MARIA VIGLIONI
Recorrido : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO
Advogada : DRA. SUELY TEIXEIRA PIMENTA DE ALMEIDA

DESPACHO

Trata-se de ação rescisória proposta por BFC BANCO S.A. visando desconstituir decisão que o condenara ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990.

Indeferida a inicial, nos termos dos arts. 295, IV, e 490, I, do CPC, o Autor interpôs agravo regimental, não provido sob o fundamento de que irrelevante a interposição de agravo de instrumento contra o despacho que denegou seguimento ao recurso de revista por deserção, já que na hipótese produziu-se apenas o efeito devolutivo restrito, não submetendo a reexame a matéria referente ao IPC de março de 1990.

Houve interposição de recurso ordinário pelo Autor (fls. 172/182), no qual sustenta que, a teor do Enunciado nº 100/TST, o prazo para propositura da ação rescisória deve ser contado do trânsito em julgado da última decisão proferida no processo.

Releva-se o exame do tema referente à decadência, objeto deste recurso ordinário, por deparar-se, de plano, com a inépcia da petição inicial.

Norteia a ação rescisória o princípio da univocidade da decisão rescindenda, pelo qual só é rescindível a última decisão de mérito proferida na ação.

A inicial da ação ajuizada pelo Recorrente, no entanto, é emblemática da preterição desse princípio, uma vez que nas razões lá dedilhadas refere-se, expressa e sistematicamente, a desconstituição tanto da sentença da Junta quanto do acórdão do Regional.

A inépcia ora detectada em relação ao princípio da univocidade não demandava a sua pretendida correção, com lastro no artigo 284 do CPC. Nem tanto por se revelar absolutamente inescusável, mas sobretudo por ela se enquadrar indiferentemente nos incisos I e II do parágrafo único do art. 295 do CPC, em que a consequência é o indeferimento liminar da inicial.

Resalte-se que não se cuida da hipótese de a inicial não preencher os requisitos do art. 282 do CPC ou apresentar defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento, mas de inépcia em virtude de o pedido de desconstituição da sentença e do acórdão, que a substituíra, corresponder à falta de pedido ou à impossibilidade jurídica da pretensão.

Do exposto, extingo, *ex officio*, o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento nos art. 267, I, c/c o art. 295, parágrafo único, I e II, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 06 de abril de 2000.

Ministro BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. Nº TST-ROAG-426.127/98.7 - 8ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : DR. OSVALDO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
RECORRIDA : VERA LÚCIA DA SILVA ANDRADE
Advogada : DRª IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO

SBDI2

DESPACHO

1. A hipótese dos autos é de recurso ordinário em agravo regimental, interposto a acórdão proferido pelo egrégio TRT da 8ª Região, fls. 115/118, que negou provimento ao apelo da Impetrante, ao entendimento de que o despacho agravado estava correto, uma vez que é incabível mandato de segurança quando há recurso específico (art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51).

2. O cerne da questão gira em torno do cabimento ou não do *writ* como meio adequado para impugnar deferimento de antecipação de tutela. (fls. 48/50), requerida no recurso ordinário, interposto pela Reclamante (fls. 36/47).

3. No presente caso, todavia, não consta nos autos a decisão do recurso ordinário, mas, tão-somente, a petição de recurso de revista veiculado pela Reclamada.

4. Em face da inexistência de tal peça que entendo necessária para aferir a subsistência do mandado de segurança, determino a remessa dos autos ao egrégio TRT de origem, para que informe se foi julgado o recurso ordinário da Reclamante e qual o resultado.

5. Cumpra-se.

6. Publique-se.

Brasília, 5 de abril de 2000.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
Relator

PROC. Nº TST-AC-512166/98.7 TST

AUTORA : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
Advogados : DR. JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO E DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RÉUS : MARIA HELENA DOS SANTOS E OUTROS
Advogados : DR. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS E DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DESPACHO

1. Em face da informação de fl. 361, segundo a qual o ofício de citação encaminhado à Ré ROSÂNGELA ISIDORO CABRAL não retornou à Secretaria da Subseção Especializada em Dissídios Individuais II deste Tribunal Superior do Trabalho até a data de 17 de fevereiro de 2000, determino a intimação da Autora para que forneça, no prazo de 15 dias, o endereço correto e atualizado da supramencionada Ré, ou postule citação por edital, a fim de que se possa proceder à citação regular da mesma.

2. Intime-se e publique-se.

Brasília, 11 de abril de 2000.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAG-520.564/98.6

Recorrente : GERÔNIO LUNA DOS SANTOS FILHO
Advogado : DR. SÉRGIO EDUARDO DA CUNHA LEAL CARNEIRO
Recorrida : CASAS SENDAS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
Advogado : DR. JOSÉ CARLOS CARDOSO FERREIRA JÚNIOR

1ª REGIÃO

DESPACHO

Em face da certidão de fl.160, oriunda da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, informando o arquivamento dos autos principais, intemem-se as partes, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestem-se sobre o interesse no prosseguimento do mandato de segurança, valendo salientar que o silêncio acarretará a extinção da demanda, nos termos do artigo 267, inciso VI, da Lei Adjetiva Civil.

Após, retomem os autos.

Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 2000.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-545336/99.2 (TST)

AUTOR : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO-UFRJ
Procurador : DR. MARCOS ALENCAR MARTINS FRIANÇA
RÉUS : PAULO ROBERTO FERREIRA MATTOS E OUTROS
Advogado : DR. HERMANN ASSIS BAETA

DESPACHO

1. Declaro encerrada a fase instrutória.

2. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem razões finais, sucessivamente. Prazo de 10 (dez) dias.

3. Decorridos os prazos supra-referidos, independentemente de manifestação das partes, remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Trabalho.

5. Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 2000.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-554.064/99.3

Autora : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Procurador : DR. MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS
Réus : RAIMUNDO FERREIRA RODRIGUES E OUTROS

DESPACHO

Determino a citação postal da Ré ELIANE FERNANDES GOMES no novo endereço fornecido pelo Estado do Pará à fl. 107, para, querendo, apresentar defesa no prazo legal.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 5 de abril de 2000.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-562.176/99.5

Autor : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASABLANCA
Advogada : DRª FABIÓLA VIEIRA BARRETO
Ré : MARIA PEDRO DOS SANTOS



DESPACHO

Em face da informação de fl. 276, observa-se que a cautelar, incidente no RO-AR-468.214/98.9, perdeu o objeto, uma vez que o recurso ordinário interposto no processo principal já foi apreciado por este Tribunal em 25/5/99, e o respectivo acórdão, cuja conclusão é pela procedência do recurso, foi publicado no Diário da Justiça de 1º/10/99. Outrossim, conforme cientificado pelo Serviço de Cadastro Processual do TST, não houve a interposição de recurso ao despacho que negou seguimento ao recurso extraordinário, tendo sido os autos, por conseguinte, remetidos à corte de origem em 14/3/00.

Destarte, em face do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, da Lei Adjetiva Civil. Custas pela requerente, calculadas sobre o valor ora arbitrado à causa, R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00.

Publique-se.

Brasília, 5 de abril de 2000.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AGAC-573.065/99.5

Agravantes : HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA e OUTRO

Advogado : DR. EMMANUEL CARLOS
Agravados : CINTIA QUAGLIO E OUTROS
Advogados : DRS. MARCOS SCHWARTSMAN E RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

DESPACHO

Mantido o despacho agravado, o feito deve prosseguir em relação à ação cautelar.

Em face da petição de fls. 223/224, concedo apenas o prazo de 10 dias para que os autores-agravantes forneçam os novos endereços dos réus José Ney da Cruz e Marisol Barbosa Borges.

Publique-se.

Brasília, 5 de abril de 2000.

RONALDO LEAL
Ministro Relator

PROCESSO Nº TST-ROMS-581.590/99.2 - TRT - 8ª REGIÃO

Recorrente : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ — CDP
Advogada : DRA. MARIA DE LOURDES G. DE ARAÚJO
Recorrido : MARCO ANTÔNIO SOUZA DE SILVA

DECISÃO

Mediante a petição de fl. 265, a Recorrente requer a desistência do recurso ordinário.

Em conformidade com o disposto nos arts. 158 e 501, do CPC, a desistência do recurso independe de anuência do Recorrido, bem como de homologação para que produza os efeitos jurídicos. Restando clara a ausência de interesse no julgamento do presente recurso ordinário, declaro extinto o recurso para todos os efeitos legais, determinando a remessa ao Tribunal de origem.

Custas, pela Impetrante, sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), no montante de R\$ 20,00 (vinte reais).

Publique-se.

Brasília, 10 de abril de 2000.

JOÃO ORESTE DALAZEN
MINISTRO RELATOR

PROC. Nº TST - PROC. Nº TST-ROMS-581.590/99.2

Recorrente : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
Advogado : DR. PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Recorrido : MARCO ANTÔNIO SOUZA DE SILVA
Advogado : DR. FERNANDO V. MOREIRA DE CASTRO NETO

DESPACHO

1. Junte-se.
2. Registre a Secretaria a noticiada renúncia de mandato.
3. Notifique-se o Litisconsorte para constituir novo procurador nos autos, querendo.
4. Publique-se.

Brasília, 02 de março de 2000.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AC-584.691/99.0

Autora : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. - TELEAMAPA.
Advogados : DRS. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA E WILSON CAMPOS DE MIRANDA FILHO
Ré : ELIS REGINA DAMASCENO RAMOS DE OLIVEIRA
Advogado : DR. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS

DESPACHO

Dou por encerrada a instrução processual. Concedo o prazo de 10 dias, sucessivamente, à autora e à ré para apresentarem razões finais.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 4 de abril de 2000.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-610.611/99.6

Autor : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador : DR. JOSÉ ALEXANDRE P. NUNES
Réu : AURORA MARIA ASTURIAN BRANCHER
Advogado : DR. MARCOS LAERTE GRITTI

DESPACHO

Dou por encerrada a instrução processual. Trata-se de matéria de direito, portanto não há provas a serem produzidas.

Concedo o prazo de 10 dias, sucessivamente, ao autor e à ré para apresentarem razões finais.

Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 2000.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

PROCESSO Nº TST-ROAR-616.416/99.1

Recorrente : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RO-DOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE
Advogado : DR. JOSÉ PEREZ DE REZENDE
Recorrido : GILCENILDO MARINS ALVES
Advogado : DR. COLBERT DUTRA MACHADO

DESPACHO

Trata-se de recurso ordinário da CODERTE, interposto contra a decisão proferida pela 1ª Corte Regional de fls. 90/92, a qual julgou improcedente a ação rescisória ajuizada com o escopo de desconstituir a sentença que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989.

A decisão rescindenda, quanto às matérias que não foram impugnadas por meio de recurso, transita em julgado no momento em que se exaure o prazo recursal, época em que se formam a coisa julgada material e a formal. A partir daí começa a fluir o prazo para ajuizamento da ação rescisória, ainda que a parte adversa tenha interposto recurso quanto às demais matérias.

Na hipótese, a decisão rescindenda (sentença) transitou em julgado, quanto às diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989, em janeiro de 1993, visto que apenas o Reclamante interps recurso ordinário pretendendo a reforma da sentença no tocante ao IPC de março de 1990.

Assim sendo, o prazo para ajuizamento da rescisória começou a fluir a partir do seu trânsito em julgado, cuja ocorrência, em janeiro de 1993, no cotejo com a propositura da ação, em outubro de 1996, demonstra o ter sido fora do biênio decadencial.

Ante o exposto, decreto de ofício a decadência e extingo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 269, IV, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 07 de abril de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROCESSO Nº TST-AG-AC-616.462/1999.0

Agravante : SMITHKLINE BEECHMAN BRASIL LTDA.
Advogado : DR. ARNALDO BLAICHMAN
Agravado : PEDRO DA SILVA LOULA
Agravado : TRT DA 16ª REGIÃO

DESPACHO

Homologo a desistência da ação sem a oitiva do Réu, não tendo havido sua citação, a teor do art. 267, VIII, do CPC.

Custas pela Autora no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a serem pagas em 20 (vinte) dias.

Após, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 04 de abril de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. Nº TST-AGAC-620.357/99.7

Autora : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP
Procuradora : DRª CARMEM SÍLVIA PIRES DE OLIVEIRA
Réus : ADEMIR DE MEDEIROS E OUTROS

2ª Região

DESPACHO

1 - Mantenho o despacho agravado.
2 - Cite-se, mediante edital, com prazo de 30 dias, na forma do artigo 231, inciso II, da Lei Adjetiva Civil, os réus Beatriz Laurinda R. Barreto, Cícera Maria Batista da Silva, Raimundo Nazaré Fernandes e Terezinha Neves Quirino, cujos endereços são ignorados, segundo informa a autora às fls. 14 e 15.

Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 2000.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-620531/2000.4 (TST)

AUTORA : UNIÃO FEDERAL
Procurador : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RÉ : SIMONE SCHERER DO AMARAL E SILVA

DESPACHO

Diante das informações de fl. 109, intime-se a Autora para que forneça, no prazo de 10 dias, o atual endereço da Ré, a fim de que se possa cumprir a citação da mesma.

Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 2000.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-625326/2000.9 TST

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador : DRA. ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
RÉU : JOSÉ MARIA CAETANO

DESPACHO

1. O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ajuiza ação cautelar incidental, com pedido de liminar *inaudita altera pars*, visando suspender a execução (Processo nº 752/92) que se processa perante a ICJ de Três Lagoas - MG, até o julgamento final da ação rescisória proposta perante esta Corte sob o nº 545316/1999.3.

2. Alega a Autora estarem presentes o *fumus boni juris* e o *periculum in mora* para a concessão da cautela, uma vez que o Supremo Tribunal Federal já fixou jurisprudência no sentido da inexistência do direito adquirido aos reajustes salariais decorrentes do IPC de junho de 1987, URP's de abril e maio de 1988, URP de fevereiro de 1989 e IPC de março de 1990, que foram deferidos ao Reclamante.

3. Aduz, em síntese, que, uma vez mantida a decisão rescindenda, a execução trará graves danos ao patrimônio da Requerente, recessa de ocorrer o adimplemento do Precatório nº 054/98 antes do julgamento da rescisória.

4. O art. 798 do CPC, que confere o poder geral de cautela ao juiz, autoriza a concessão de cautelar, para sustar execução de decisão que foi prolatada em desacordo com o ordenamento jurídico, podendo ser aplicado ao caso de decisão que concedeu diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos, as quais foram consideradas indevidas pela Suprema Corte, que entendeu inexistir direito adquirido aos referidos reajustes. Admitida, pois, em tese, a cautelar, deve-se perquirir sobre a ocorrência de seus dois pressupostos básicos, ou seja, a ocorrência do *fumus boni juris* e do *periculum in mora*.

4. Ora tendo em vista que na ação rescisória não se invocou a violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição, resta desfigurado o *fumus boni juris*, na medida em que a não indicação de forma explícita, na exordial, da violação ao dispositivo constitucional mencionado, atrai a incidência do óbice contido nas Súmulas nºs 343 do STF e 83 do TST, quando se tratar de rescisória de planos econômicos, conforme a remansosa jurisprudência desta Corte nesse sentido.

5. Portanto, da leitura da inicial da rescisória não se vislumbra a probabilidade de seu êxito, pois, em se tratando de rescisória ajuizada com base em violação legal, há de se invocar, logo na inicial, o dispositivo que se tem como violado e, mais especificamente, em se tratando de rescisórias de planos econômicos, cuja violação constitucional autoriza o corte rescisório, a não indicação de violação ao art. 5º, XXXVI, atrai a incidência das Súmulas nºs 83 do TST e 343 do STF.

6. Assim, denego a liminar requerida.

7. Cite-se o Réu, na forma do artigo 802 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 2000.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-MS-636.104/2000.5

Impetrante : ESTACIONAMENTO R. & R. BOGAERT LTDA.
Advogado : DR. VILQUE CARMO DE MOURA
Impetrado : VALDIR RIGHETTO - MINISTRO DO TST

DESPACHO

O Estacionamento R. & R Bogaert Ltda. impetrou mandado de segurança, com pedido liminar, contra o Acórdão de fl. 21, proferido pelo Exmo. Sr. Ministro Valdir Righetto nos autos do processo nº TST-AIRR-591.298/99, que negou provimento ao agravo de instrumento, mantendo o despacho denegatório do recurso de revista por considerá-lo deserto ante a ausência de complementação de depósito recursal.

A Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, na informação de fl. 63, noticiou que os autos do processo originário baixaram ao TRT da 2ª Região em 15 de março de 2000, tendo em vista o decurso de prazo para interposição de recurso à decisão proferida no agravo de instrumento a que se refere este mandado de segurança.

Concedido prazo para manifestar-se sobre eventual perda de objeto do mandado de segurança (fl. 64), a impetrante não se pronunciou sobre essa questão, argumentando apenas, às fls. 68/69, que houve "erro de direito" pelo Judiciário, ao ser condenada, nos autos do processo principal, em parcelas relativas a período prescrito.

Logo, em face do silêncio da impetrante no que tange à questão suscitada, declaro extinto o processo sem exame do mérito, na forma do art. 267, inciso VI, do CPC, por falta de interesse processual no feito.

Custas pela impetrante, das quais fica isenta.

Publique-se.

Brasília, 10 de abril de 2000.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-636.195/00.0

Autor : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ
Advogado : DR. JEFFERSON HEITOR DE MEDEIROS KIRCHNER
Réu : EDNETH CAMPOS

DESPACHO

Em virtude da informação de fls. 195 de que a Ré não foi encontrada no endereço declinado na inicial, assino o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor informe a localização exata da Ré sob pena de indeferimento da inicial.

Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 2000.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator



PROC. Nº TST - PROC. Nº TST-AR-636.594/2000.8

Autor : EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO
 Procurador : DR. CARLOS ALBERTO VALENTIM DOS SANTOS
 Ré : LAURA PEREIRA RIÇA

DESPACHO

EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO propõe ação rescisória, cumulada com medida cautelar inominada, com pedido de concessão de liminar inaudita altera parte - arriada no art. 4-A da Lei nº 8.437/92, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.984-14, de 10/2/2000 - contra LAURA PEREIRA RIÇA, objetivando desconstituir o Acórdão nº 11.627/97, proferido pela 3ª Turma deste Tribunal (processo nº TST-RR-174.986/95.9), e, em consequência, suspender a execução, até julgamento final da rescisória, nos autos da reclamação trabalhista nº 543/90, em curso na 9ª JCI do Rio de Janeiro/RJ, relativa ao pagamento da gratificação pelo desempenho de atividades de apoio (nível médio) e reflexos, prevista no Decreto-Lei nº 2.211, de 31/12/84, com a majoração decorrente do Decreto-Lei nº 2.365/85.

Para tanto, sustenta que o *fumus boni iuris*, na hipótese, está evidenciado pelo fato de que a decisão que se visa rescindir implicou violação literal dos arts. 2º do Decreto-Lei nº 2.211/84, 1º do Decreto-Lei nº 1.341/74, 1º da Lei nº 5.645/70 e 37, inciso XIX, da Constituição Federal. Isso porque, negando provimento ao recurso de revista da empresa, manteve o fundamento regional de que a vantagem mencionada é devida aos servidores ocupantes de cargos ou empregos de quadro ou tabela das Administrações Diretas e Autárquicas, a que correspondessem referências de nível médio, e, portanto, uma vez reconhecida a condição de autarquia da EMBRATUR, cabia a ela regularizar seu plano de cargos ou tabelas, mas, assim não procedendo, não poderia invocar a própria inércia para vedar um direito legalmente reconhecido aos servidores. Todavia, no seu entender, a gratificação em tela é notoriamente indevida, uma vez que o reconhecimento da condição de autarquia baseia-se no Parecer nº 49/87, da Consultoria-Geral da República (atual AGU) e em decisão do TCU, publicada no DOU de 6/4/89, os quais não tinham legitimidade nem competência para mudar-lhe a natureza jurídica, que era definida por lei como empresa pública.

Outrossim, aduz que o *periculum in mora* reside na circunstância de que "A execução encontra-se em fase final de apuração do 'quantum devido', havendo iminente homologação dos cálculos já amplamente discutidos pelas partes, isto é, prestes a ocorrer a expedição de precatório judicial para inscrição da dívida no orçamento da entidade no ano de 2001. Há, assim, evidente proximidade da liquidação da 'dívida', via precatório judicial." (fl. 6).

Inicialmente, cumpre esclarecer que, apesar de o artigo 809 do Código de Processo Civil preconizar a exigência de autos próprios e autuação antes no que tange à ação cautelar, já que ela possui rito próprio, a teor do artigo 796 e seguintes do CPC, em especial o artigo 801, *in casu*, a cumulação é admitida, haja vista o disposto no art. 4-A da Lei nº 8.437/92, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.984-14, de 10/2/2000.

Contudo, para se impedir a eficácia de um título executivo transitado em julgado, em cautelar, é necessário que se evidencie, de forma clara e convincente, a plausibilidade de se desconstituir a decisão. É imperioso que a pretensão deduzida na ação rescisória contenha argumento convincente sobre a existência dos pressupostos decisivos ao cabimento da referida ação.

Na hipótese *sub judice*, não está evidenciado um dos requisitos indispensáveis à concessão da liminar, ou seja, a ocorrência de dano irreparável (*periculum in mora*), tendo em vista que o próprio autor admite, à fl. 6, que a execução ainda se encontra em fase final de homologação dos cálculos, prestes a ocorrer a expedição do precatório respectivo, o que afasta a situação de risco, pois, ainda que venha a ser expedido o precatório, a inclusão dele em proposta orçamentária será prevista para o exercício seguinte, ou seja, para 2001, e, com certeza, em data bem anterior, a presente ação rescisória, a que a cautelar em apreço é incidente, já terá sido apreciada por esta corte, porquanto o processo já se encontra concluso a este relator, ocasião em que poderá ser cancelado eventual precatório.

Assim, ante a ausência do *periculum in mora*, indefiro a liminar requerida.

Cite-se a ré para contestar, querendo, os termos da presente ação rescisória no prazo de 20 dias.

Publique-se.

Brasília, 3 de abril de 2000.

RONALDO LEAL
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-603.679/99.4

Autor : BANCO DO BRASIL S.A.
 Advogada : DRA. NEUSA MARIA KUESTER VEGINI E MAYRIS ROSA BARCHINI LEÓN
 Réus : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU E OUTROS
 Advogado : DR. GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI

DESPACHO

Dou por encerrada a instrução processual. Trata-se de matéria de direito, portanto não há provas a serem produzidas. Concedo o prazo de 10 dias, sucessivamente, ao autor e aos réus para apresentarem razões finais.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 10 de abril de 2000.

RONALDO LEAL
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-607.324/99.2

Autores : MARIA LÚCIA OLIVEIRA DA COSTA E OUTROS
 Advogados : DRS. ANTÔNIO BARBOSA DE ARAÚJO E MIRIAM MEDEIROS CÂNDIDO
 Ré : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

DESPACHO

Tendo em vista a instrução do feito, concedo aos autores o prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, para que juntem aos autos as seguintes peças processuais:

1 - certidão específica, relativa ao trânsito em julgado da decisão rescindenda, uma vez que o documento juntado à fl. 63 desserte ao fim colimado; e

2 - cópias da petição inicial da rescisória em quantidade suficiente para atender ao número de réus, a fim de viabilizar a citação postal.

Quanto ao requerimento de requisição de autos no TRT de origem, formulado na inicial, será examinado no momento oportuno.

Publique-se.

Após voltem-me conclusos.

Brasília, 10 de abril de 2000.

RONALDO LEAL
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-610.606/99.0 - 1ª REGIÃO

Autor : MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES
 Advogado : DR. CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS
 Ré : ELENILDA MARIA DOS SANTOS

SBDI2

DESPACHO

1. Intime-se o Município de União dos Palmares para indicar o novo endereço da Ré, considerando a informação de fl. 149 no sentido da mudança de localidade, sob pena de indeferimento da petição inicial.

2. Após, voltem-me conclusos os autos.

3. Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2000.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
 Relator

PROC. Nº TST-AR-638155/2000.4 TST

AUTORA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 PROCURADOR : DR. JOSÉ CARLOS ZANFOLIN
 RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDPREVSRN
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DESPACHO

Manifeste-se a Fundação, querendo, em 10 (dez) dias, sobre os documentos juntados pelo Sindicato, com a Contestação.

Publique-se.

Brasília, 7 de abril de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-AC-641.038/2000.3

Autora : UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Procurador : DR. HUMBERTO CAMPOS
 Réu : SÍRLEI BRÍGIDA DA SILVA E OUTRAS

SBDI2

DESPACHO

1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA ajuizou a presente ação cautelar inominada incidental, em ação rescisória, pretendendo obstar o prosseguimento da execução, em tramitação na 13ª JCI de Uberlândia - MG, pela qual as Rés obtiveram a reposição de perdas pela não-incidência da URP de abril e maio de 1988, limitada a 7/30 (sete trinta avos).

2. Sustenta a Requerente que, no caso, estão presentes as figuras do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*, afirmando que do prosseguimento da execução da sentença rescindenda pode resultar-lhe dano irreparável. Requer, no final, que seja concedida a medida, liminarmente, *inaudita altera parte*, a fim de impedir a execução definitiva da sentença rescindenda até o trânsito em julgado da decisão final a ser proferida pelo TST nos autos da ação rescisória.

3. O art. 489 do CPC dispõe que "a ação rescisória não suspende a execução da sentença rescindenda". A doutrina e a jurisprudência, contudo, vêm admitindo que, verificadas as figuras do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, a execução seja suspensa, mediante a concessão de medida cautelar, pela qual se obtém efeito suspensivo a recurso ordinário interposto a decisão proferida em ação rescisória.

4. Não obstante, no caso dos autos, verifica-se obstáculo que leva à conclusão da inexistência da figura do *fumus boni iuris* a impedir a concessão da cautelar, qual seja, o fato de a pretensão da Autora não corresponder à atual jurisprudência do TST.

5. Dessa forma, não se reconhece a caracterização dos elementos autorizadores do deferimento da medida liminarmente, *inaudita altera parte*.

6. Indefiro a liminar.

7. Intimem-se as Requeridas para contestar a ação na forma da lei.

8. Após, voltem-me conclusos os autos.

9. Publique-se.

Brasília, 30 de março de 2000.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
 Relator

PROC. Nº TST-ROHC- 642336/2000.9 - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : LUZIA ALCINA RODRIGUES FARNEZI E PACIENTE
 Advogado : JOSÉ ANTÔNIO ALVES LEÃO
 AUTORIDADE : JUÍZA PRESIDENTE DA 13ª VARA DE BECOATORA LO HORIZONTE

DESPACHO

1. A Executada impetrou *habeas corpus* com o intuito de ver cassada a ordem de prisão decretada contra ela em virtude da declaração da condição de depositária infiel, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 13/00193/93, argumentando com a ilegalidade e arbitrariedade do ato constrangedor de sua liberdade de locomoção.

2. A Executada, declarada depositária infiel, impetrou o *habeas corpus* no mesmo dia em que foi decretada a sua prisão (19/11/99), sendo-lhe concedida a liminar (fl. 93). No entanto, na decisão de mérito do referido *habeas corpus*, prolatada em 15/12/99, foi denegada a ordem no *habeas corpus* e cassada a medida liminar que havia sido concedida. Daí o presente recurso ordinário.

3. Nas razões de recurso ordinário, a Impetrante sustenta que não poderia ter sido decretada a sua prisão, tendo em vista que ela foi nomeada depositária do bem, mesmo sem ter aceitado tal encargo, sob o argumento de que o bem penhorado, qual seja, uma quota-parte de um lote, era de propriedade exclusiva de seu marido, por constituir bem de herança. Postulou, em petição apartada (fl. 190), a concessão da tutela antecipada e a expedição de alvará de soltura.

4. Ora, existem situações de urgência em que a periclitadação do direito não permite a espera do julgamento do recurso ordinário pelo órgão colegiado, cabendo ao juiz relator apreciar e deferir o provimento de urgência antecipatório. Assim sendo, entendo cabível, em tese, a antecipação de tutela em juízo monocrático, cumprindo a verificação da presença dos requisitos específicos para o provimento postulado.

5. O art. 273 do CPC dispõe que "o juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu." Desse artigo, depreende-se que existem dois requisitos específicos necessários para a concessão da tutela antecipada: a) a verossimilhança da alegação; e b) o fundado receio de dano irreparável ou o manifesto propósito protelatório do réu.

6. Quanto ao primeiro requisito - verossimilhança da alegação, verifica-se que, na hipótese em concreto, a Recorrente foi declarada depositária infiel, a despeito de sua recusa ao encargo de depositária, fato este que se constata pelas certidões colacionadas aos autos (fls. 40 e 58-verso), sendo determinada a sua prisão com fundamento no art. 5º, LXVII, da Constituição Federal (decisão de fl. 89). Dessa forma, os documentos colacionados aos autos permitem inferir que todas as alegações constantes das razões recursais são verdadeiras, restando configurada a verossimilhança das alegações.

7. Ademais, a jurisprudência desta SBDI-II, bem como a do Superior Tribunal de Justiça, já contam com reiteradas decisões no sentido de que o depositário de bens penhorados é, por imperativo de ordem legal, responsável pela sua guarda e conservação, tendo o dever de restituí-los, de pronto, sempre que determinado pelo Juízo da execução, desde que não tenha havido recusa do encargo, pois, do contrário, afigura-se inexistente o depósito, já que não há no ordenamento jurídico obrigatoriedade na aceitação deste ônus pelo devedor. Nesse sentido: TST-ROHC-588989/99, Rel. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, DJ 25/02/2000, p. 64; STJ-RESP-161068/SP, Rel. Ministro Adhemar Maciel, DJ 19/10/1998, p. 66; STJ-RHC-6960/DF, Rel. Ministro José Dantas, DJ 15/12/1997, p. 66470; STJ-RESP-214631/SP, Rel. Ministro Garcia Vieira, DJ 20/09/1999, p. 42. Tal demonstra a inequívoca presença do *fumus boni iuris*, que se apresenta como mais um dado favorável à concessão da antecipação dos efeitos da tutela.

8. No que tange ao segundo requisito - fundado receio de dano irreparável -, que acaba por se confundir com o *periculum in mora*, a hipótese dos autos constitui caso típico, pois, o constrangimento reputado ilegal e impugnado no presente *habeas corpus* está privando a Paciente de seu direito fundamental de liberdade, tendo em vista que ela se encontra detida em delegacia, desde do dia 07 próximo passado. Ora, não há dano irreparável mais típico do que a privação de liberdade de uma pessoa, de forma que resta sobejamente configurado o segundo dos requisitos do art. 273 do CPC.

9. Vale registrar, por fim, que os doutrinadores são uníssimos no entendimento de que é cabível o pedido e a concessão de tutela antecipada em qualquer fase do processo. Divergem, contudo, quanto ao poder do juiz relator do recurso conceder a tutela em juízo monocrático (a favor: Ovídio Batista da Silva, Curso de Processo Civil, v. I, 5ª ed., rev. e atual., Revista dos Tribunais - São Paulo - 2000, p. 144 e Jorge Pinheiro Castelo, Tutela Antecipada no Processo do Trabalho, v. II, LTR - São Paulo - 1999, p. 52-55; contra: Francisco Antônio de Oliveira, Alterações do Código de Processo Civil Comentado, Revista dos Tribunais - São Paulo - 1997, p. 67 e Sérgio Pinto Martins, Tutela Antecipada e Tutela Específica no Processo do Trabalho, Malheiros - São Paulo - 1996, p. 24).

10. Não obstante a controvérsia doutrinária, a hipótese dos autos é especial, merecendo tratamento específico, por tratar-se de recurso ordinário em *habeas corpus*, com pedido de alvará de soltura. Ora, a Recorrente encontra-se detida e a antecipação dos efeitos da tutela revela-se providência de extrema urgência, impondo-se pronunciamento imediato, em juízo monocrático, *ad referendum* da SBDI-2, cuja próxima sessão ordinária está marcada somente para o dia 25 de abril próximo.



PROC. Nº TST-ROHC-642336/2000.9 - 3ª REGIÃO

11. Ante o exposto, concedo os efeitos da tutela antecipada postulada por meio da petição de fl. 190, determinando, como providência urgente, o relaxamento da prisão da Recorrente-paciente.

12. Dê-se ciência, com a maior brevidade possível, à Juíza Presidente da 13ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte - autoridade coatora - e ao Delegado titular da Delegacia Especializada em Qualidade de Vida e Ecologia, onde se encontra detida a paciente. Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 2000.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-645.062/2000.0

Requerente : LEGNO NOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogada : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
Requerido : BOAVENTURA ANTÔNIO DE CAMPOS

DECISÃO

Legno Nobile Indústria e Comércio Ltda. ajuíza a presente ação cautelar inominada, incidental aos autos de recurso ordinário em ação rescisória nº TST-ROAR-625.721/2000.2, ora pendente de julgamento perante este Eg. Tribunal Superior do Trabalho, pretendendo sustar a execução da sentença proferida na reclamação trabalhista nº 2.883/90 em trâmite perante a MM. 42ª JCI de São Paulo, na qual teria sido garantido o benefício de estabilidade provisória da condição de acidentado do trabalho.

Alega a Requerente que a Justiça do Trabalho teria extrapolado sua competência ao reconhecer a ilegalidade da dispensa em razão de acidente de trabalho que teria diminuído sua capacidade laborativa, tendo em vista a existência de sentença em sentido contrário proferida pela 4ª Vara de Acidentes do Trabalho de São Paulo, que teria julgado improcedente o pedido, ante a ausência de nexo de causalidade, entre o acidente e as seqüelas constatadas no ora Requerido.

Aduz a Autora a presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, autorizadores da concessão de medida liminar *inaudita altera pars*.

A doutrina e a jurisprudência vêm admitindo a suspensão da execução quando presentes, como aqui, a razoabilidade do direito subjetivo material invocado e o receio de dano irreparável, ou de difícil reparação, não obstante a norma do artigo 489, do CPC, por isso que esta não preexclui o poder geral de cautela de que se acha investido o Juiz (CPC, art. 798).

Entretanto, para se tolher a eficácia de um título executivo transitado em julgado, em cautelar, mister que se evidencie, de modo ostensivo e irrefragável, a plausibilidade de desconstituição da decisão. Embora não se reclame para tanto a imprevisível certeza de rescindibilidade, torna-se imperioso o convencimento de que a pretensão deduzida na ação rescisória apresente objetiva e palpável viabilidade de êxito.

Na hipótese vertente, contudo, não descortino visos de plausibilidade na pretensão de desconstituição do julgado. A existência de anterior decisão proferida pela Justiça Comum, acerca da diminuição da capacidade laborativa do empregado decorrente de acidente de trabalho, não vincula o pronunciamento da Justiça do Trabalho a esse respeito, ainda que conflitante. Inscreve-se na competência dessa Justiça o conhecimento de questão prejudicial previdenciária, *incidenter tantum*, em dissídios que lhe são submetidos, porquanto não há *decisum* com o atributo de coisa julgada quanto a essa matéria (CPC, arts. 469, III, e 470).

Ante o exposto, indefiro a liminar pleiteada.

Cite-se o Requerido na forma do art. 802 do CPC para, querendo, contestar a pretensão, sob pena de presumirem-se verazes os fatos articulados pela Autora, remetendo-lhe cópia da petição inicial.

Publique-se.

Brasília, 10 de abril de 2000.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

Secretaria da 4ª Turma

PROCESSO Nº TST-AC-647.431/00.8 17ª REGIÃO

AUTORA : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
RÉU : PABLO LUCIANO TUMANG

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de ação cautelar inominada ajuizada por Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA, incidentalmente ao Processo nº TST-RR-537/813/99.5, por meio da qual pretende a suspensão da execução do v. acórdão de fls. 48/50, na parte em que, deferindo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, a condenou a continuar prestando assistência médica, odontológica, medicamentosa e de seguro de vida ao reclamante, ora réu, na forma prevista nas normas regulamentares que vigoravam à época de sua aposentadoria.

Sustenta estar presente o *fumus boni iuris*, argumentando ter o e. Regional vulnerado os artigos 7º, XXVI, da Constituição e 619 da CLT e contrariado o Enunciado nº 277/TST, ao desconsiderar as alterações promovidas nas normas regulamentares invocadas pelo reclamante, por meio de acordo coletivo. Alega, outrossim, estar configurado o *periculum in mora*, sob o fundamento de que a execução do v. acórdão do TRT lhe acarretará prejuízos de difícil ou impossível reparação.

Assiste-lhe razão.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, ao conceder a antecipação de tutela para condenar a autora a continuar prestando assistência médica, odontológica, medicamentosa e de seguro de vida ao reclamante, fixou tese no sentido de que, pela via do acordo coletivo, não se viabiliza a alteração de condições de trabalho de forma prejudicial ao empregado.

Esse entendimento, entretanto, não retrata a melhor tese jurídica, se considerado que os instrumentos negociais, ou seja, acordo e/ou convenção coletiva, têm seu prazo de vigência fixado em lei e pelas próprias partes (CLT, art. 613), sendo igualmente certo que as condições de trabalho livremente ajustadas pelos interlocutores sociais constituem cláusulas que aderem ao contrato individual de trabalho, mas sempre nos limites do que foi pactuado.

Registre-se, ademais, que se o próprio reclamante, ora réu, reconhece expressamente que os benefícios por ele postulados encontram-se previstos em norma interna da reclamada, ora autora, e também não nega que acordo ou convenção coletiva posterior veio de suprimi-los ou reduzi-los, a toda a evidência que não se vislumbra juridicidade na afirmativa, lançada pelo e. Regional, de que teria sido violado o artigo 468 da CLT. E isso porque, como é sabido, os instrumentos de negociação coletiva, livremente pactuados, por refletirem a vontade dos empregados e/ou da categoria, constituem-se não só fontes criadoras de direitos, mas também instrumentos aptos à sua desconstituição, conforme, aliás, se extrai do artigo 7º, inciso XXVI, da CF.

Realmente, se a convenção e/ou acordo coletivo de trabalho deve ser precedido de ampla discussão pelos empregados e empregador, por intermédio de suas assembleias, refletindo, assim, a vontade soberana dos interessados, não há como emprestar ao contrato individual de trabalho alcance capaz de negar ou restringir o campo de abrangência dos referidos instrumentos, salvo se existente expressa disposição em contrário, porque essa é a dicção do artigo 619 da CLT.

É preciso prestigiar a negociação coletiva, como forma de autocomposição dos interesses de empregados e empregadores, pois essa é a clara e inviduosa realidade que foi consagrada pelo texto constitucional em vigor.

Nesse sentido, os seguintes precedentes desta Corte: TST-AG-E-RR-304.885/96, SBDI-1, Ministro Milton de Moura França, DJ de 3/3/2000; E-RR-36.690/91, SBDI-1, Ministro Rider de Brito, DJ de 31/10/96 e RR-345.160/97, 3ª Turma, Ministro Francisco Fausto, DJ de 10/12/99.

Acrescente-se, ainda, que, a despeito de douras opiniões em contrário, a antecipação da tutela só tem pertinência em primeiro grau, e, quando nos tribunais, nas ações originárias, mas sempre, em ambas as hipóteses, antes da sentença de mérito.

Essa parece ser a melhor interpretação que o art. 273 autoriza, quando diz expressamente que o juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela definitiva, e igualmente permite tão-somente a sua revogação ou modificação a qualquer tempo (§ 4º), e não sua concessão, modificação ou revogação após julgado o mérito da causa.

Com efeito, proferida a decisão de mérito exaure-se a função jurisdicional (art. 463 do CPC) com a definitiva entrega da tutela e, em havendo recurso, abre-se nova fase processual que delimita o campo material, objeto de exame pelo tribunal, que fica adstrito apenas ao exame daquilo que a parte impugnou, ressalvada a matéria apreciável de ofício.

Que a tutela antecipatória não constitui matéria a ser objeto de apreciação *ex officio*, parece claro, na medida em que sua concessão depende de iniciativa da parte (art. 273 do CPC).

Logo, se não pode ser declarada de ofício, precluso se torna o pedido de sua concessão em nível recursal, que, repita-se, só comporta exame do que foi objeto de impugnação pelas partes.

Essa é a orientação do douto Ernane Fidelis dos Santos, quando ensina que "somentemente no juízo de primeiro grau se concede a antecipação..." e conclui "Após a sentença, o juiz esgota seu ofício jurisdicional, não lhe sendo mais permitido nem conceder nem revogar nem modificar a antecipação, o que também se atribui ao órgão recursal, que somente examina a matéria em recurso específico" ("Tutela Jurisdicional Antecipada", artigo de Claudio Santos, ministro aposentado do Superior Tribunal de Justiça, in Revista CEJ - nº 01 - págs. 13/16v).

Por outro lado, inequívoca a presença, *in casu*, do *periculum in mora*, já que a execução da tutela antecipada deferida pelo v. acórdão do TRT, se possível a sua concessão, *ad argumentandum*, acarretará à autora prejuízos de difícil ou impossível reparação, tendo-se em conta o inegável ônus financeiro daí decorrente, uma vez que a tutela antecipada impõe, além da indenização pelos serviços futuros não prestados, também o reembolso imediato das despesas médicas já realizadas.

Nesse contexto, têm total aplicação as disposições do artigo 273, § 3º, do CPC, segundo o qual "não se concederá a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado", considerando-se a difícil ou quase impossível restituição dos valores despendidos pela autora com a assistência médica, odontológica, medicamentosa e de seguro de vida postulada pelo reclamante-réu.

Com estes fundamentos, CONCEDO a cautelar, liminarmente, nos termos dos arts. 798 e 804 do CPC, e DETERMINO, com base no princípio da fungibilidade das cautelares a concessão de efeito suspensivo ao Recurso de Revista nº TST-RR-537.813/99.5, até o seu julgamento por esta Corte, conforme fundamentação *supra*.

Dê-se ciência, com urgência, via fac-símile, do inteiro teor deste despacho ao Exmº Sr. Juiz Presidente do e. TRT da 17ª Região.

Cite-se o réu, nos termos do art. 802 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 13 de abril de 2000.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-303.387/1996.0 - TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : ANTANAS RUDYS
ADVOGADO : DR. RUY CÉZAR ESPÍRITO SANTO
EMBARGADA : FORD BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS A. ROBORELLA

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, manifestar-se.

A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção de Dissídios Individuais desta Corte, em composição plena.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 11a. Sessão Ordinária da 4a. Turma do dia 26 de abril de 2000 às 09h00

PROCESSO : AIRR-384539/1997-6. TRT DA 23A. REGIÃO.

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADOR : DR. CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS MONTENEGRO

AGRAVADO(S) : AURELINA BOTELHO DA CRUZ E OUTROS

ADVOGADO : DR. WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES

PROCESSO : AIRR-384542/1997-5. TRT DA 23A. REGIÃO.

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADOR : DR. CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS MONTENEGRO

AGRAVADO(S) : MARIA VAREOCINIL PROENÇA MARTINS

ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO ROSEIRO COUTINHO

PROCESSO : AIRR-435517/1998-5. TRT DA 4A. REGIÃO.

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-435518/1998-9
AGRAVANTE(S) : MARIA REGINA ASSIS DUARTE
ADVOGADO : DR. OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO

AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : DR. MARIA BEATRIZ OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-440504/1998-5. TRT DA 1A. REGIÃO.

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA DA COSTA CORDEIRO

ADVOGADO : DR. ISAAC MUNIZ

AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

ADVOGADO : DR. PERY GONÇALVES DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-440509/1998-3. TRT DA 1A. REGIÃO.

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR : DR. JOEL SIMÃO BAPTISTA

AGRAVADO(S) : ROGÉRIO PEREIRA TINOCO

ADVOGADO : DR. FERNANDO DE JESUS CARRASQUEIRA

PROCESSO : AIRR-447556/1998-0. TRT DA 2A. REGIÃO.

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : OESP GRÁFICA S.A.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVADO(S) : MIRIAM TEIXEIRA DE LEMOS

ADVOGADO : DR. SIDNEY BOMBARDA

PROCESSO : AIRR-450683/1998-0. TRT DA 2A. REGIÃO.

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVADO(S) : FERNANDO PAULO NOGUEIRA PESCIOTTA

ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

PROCESSO : AIRR-451001/1998-0. TRT DA 2A. REGIÃO.

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : OESP GRÁFICA S.A.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO ORICCHIO

ADVOGADA : DRA. FÁTIMA ANA DOS REIS BUENO



PROCESSO : AIRR-451014/1998-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-494760/1998-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-538329/1999-0. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : VILMAR DE OLIVEIRA SIMANKE
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR. VITOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR. JORGE AIRTON BRANDÃO YOUNG
AGRAVADO(S) : ROBERTO GABRIEL	AGRAVADO(S) : EMERSON NERY EVANGELISTA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
ADVOGADO : DR. VALTER UZZO	ADVOGADO : DR. JOSÉ MANOEL DA SILVA	ADVOGADA : DRA. MARIA BEATRIZ BRASIL PEIXOTO
PROCESSO : AIRR-451822/1998-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-494761/1998-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-555788/1999-1. TRT DA 10A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : ALVANICE RODRIGUES SILVA E OUTROS
ADVOGADA : DRA. CINTIA BARBOSA COELHO	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA : DRA. ANA PAULA DA SILVA
AGRAVADO(S) : WANDERLEI CAVALHEIRO	AGRAVADO(S) : SAULO DE OLIVEIRA MELENDES	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADA : DRA. LEILA MARIA PAULON	ADVOGADO : DR. OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	ADVOGADA : DRA. ÂNGELA VICTOR BACELAR WAGNER
PROCESSO : AIRR-453441/1998-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-497677/1998-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-558818/1999-4. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : IVAN TEIXEIRA JUNIOR	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADA : DRA. CINTIA BARBOSA COELHO	ADVOGADO : DR. ÊNIO BIANCO	PROCURADOR : DR. LUIZ CLÁUDIO PORTINHO DIAS
AGRAVADO(S) : ELIZALDO DOS SANTOS SILVA	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	AGRAVADO(S) : IVETE IVONE OLSSON PERINAZZO
ADVOGADO : DR. PEDRO DOS SANTOS FILHO	ADVOGADA : DRA. LÍGIA MARIA QUEIROZ CESARONI	ADVOGADO : DR. VALDOMIRO FERREIRA CANABARRO
PROCESSO : AIRR-455626/1998-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-501731/1998-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-560721/1999-4. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-560722/1999-8
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR. SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRA
AGRAVADO(S) : NANCY BRASILIANO DA SILVA	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : DR. JOSÉ MURASSAWA	AGRAVADO(S) : MARCELO CARDOSO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : SÉRGIO SILVA COELHO
PROCESSO : AIRR-465230/1998-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADA : DRA. ODETE NEUBAUER DE ALMEIDA	ADVOGADA : DRA. MEIRE LÚCIA RODRIGUES CAZUMBÁ
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-501739/1998-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-560722/1999-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. - FINASA	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-560721/1999-4
AGRAVADO(S) : JOÃO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. SOLANGE LEITE BITENCOURT	AGRAVADO(S) : OTÁVIO SILVA	PROCURADOR : DR. ADRIANA GUIMARÃES
PROCESSO : AIRR-465288/1998-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA	AGRAVADO(S) : SÉRGIO SILVA COELHO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-501740/1998-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADA : DRA. MEIRE LÚCIA RODRIGUES CAZUMBÁ
AGRAVANTE(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-568572/1999-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : FINASA - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO S.A.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : CLAUDIO RIBEIRO DE LEMOS	ADVOGADO : DR. VITOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP
PROCESSO : AIRR-465290/1998-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : WILSON CAMPANILLE	ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS DA SILVA SIMÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-501821/1998-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO : EULER MOTA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. GLAYCON BRÁULIO SANTOS JÚNIOR
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	PROCESSO : AIRR-569703/1999-0. TRT DA 17A. REGIÃO.
AGRAVADO(S) : MARIA DA GRAÇA SILVA	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA	AGRAVADO(S) : DÉLCIO ALVES DOS REIS	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO : AIRR-471298/1998-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA	PROCURADOR : DR. KÁTIA BOINA
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-501840/1998-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA DE SOUZA AGAPITO
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. DALTON LUIZ BORGES LOPES
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO : AIRR-569721/1999-1. TRT DA 17A. REGIÃO.
AGRAVADO(S) : ADANUZIA BATISTA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADA : DRA. CAROLINA ALVES CORTEZ	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA
PROCESSO : AIRR-471475/1998-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	PROCURADOR : DR. ROSMARI ASCHAUER CRISTO REIS
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-511993/1998-7. TRT DA 20A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : ADÃO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BOSCOLO MOTORES E RETÍFICA LTDA.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR. CÉLIA FERNANDES DE LIMA DA SILVA
ADVOGADO : DR. ÊNIO BIANCO	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-511994/1998-0	PROCESSO : AIRR-571525/1999-1. TRT DA 17A. REGIÃO.
AGRAVADO(S) : LAÉRCIO APARECIDO VIEIRA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGEPE	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADA : DRA. IVONILDA GINGLANI CONDÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO : AIRR-492613/1998-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : NILTON DA SILVA LIMA	PROCURADOR : DR. KÁTIA BOINA
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FÁRIA FERNANDES	AGRAVADO(S) : ANGELA SIQUEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	PROCESSO : AIRR-522626/1998-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADA : DRA. DIENE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-572150/1999-1. TRT DA 17A. REGIÃO.
AGRAVADO(S) : JANE JOYCE CRUZ MARANGON	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-522627/1998-7	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR. ALOYSIO MIHICH DE FREITAS	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO FLÁVIO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO : AIRR-493607/1998-7. TRT DA 3A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ	PROCURADOR : DR. KÁTIA BOINA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S) : BANCO REAL S.A.	AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA DUARTE SODRÉ
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-493608/1998-0		ADVOGADO : DR. TEREZINHA SANT'ANA DE CASTRO DE SOUSA
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG		
PROCURADOR : DR. MARCONI ALVIM MOREIRA		
AGRAVADO(S) : DJALME FRANCISCO ROMANO FILHO E OUTRO		



PROCESSO : AIRR-572189/1999-8. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-604386/1999-8. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-606501/1999-7. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS (SUCESSOR DA EXTINTA CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MINASCAIXA)	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-604385/1999-4	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
PROCURADOR : DR. RICARDO MILTON DE BARROS	AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	ADVOGADO : DR. WILLIAM WELP
AGRAVADO(S) : ELCI FILHO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA	AGRAVADO(S) : MANOEL AIRTON ESCOUTO
ADVOGADO : DR. FÁBIO ANTÔNIO SILVA	AGRAVADO(S) : MARIA AMÉLIA RIBEIRO DA MOTA E OUTROS	ADVOGADA : DRA. VARLETE FRAGA CAETANO
PROCESSO : AIRR-572236/1999-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO	PROCESSO : AIRR-606502/1999-0. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-605449/1999-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : VANI SANDIN NOGUEIRA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : ALBARUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. FELIPE NERI DRESCH DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S) : CLÓVIS RIBEIRO MACIEL	ADVOGADO : DR. WILLIAM WELP
AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS	AGRAVADO(S) : MARIA IRENE DE OLIVEIRA FARIAS
PROCURADOR : DR. PAULO DE TARSO PEREIRA	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS DE ALMEIDA FEIJÓ
PROCESSO : AIRR-573270/1999-2. TRT DA 8A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-606503/1999-4. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-606052/1999-6. TRT DA 5A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : ALBARUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROCURADOR : DR. MÁRCIA CRISTINA LEÃO MURRIETA	AGRAVANTE(S) : CHARLES WELLINGTON DA SILVA FONSECA	ADVOGADO : DR. WILLIAM WELP
AGRAVADO(S) : ANTÔNIA DOS SANTOS DE SOUZA	ADVOGADO : DR. LEONARDO DIAS TELLES	AGRAVADO(S) : JUREMA CATELAN TADIA
PROCESSO : AIRR-599001/1999-6. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADA : DRA. EDITE BERTÉ
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	PROCESSO : AIRR-606504/1999-8. TRT DA 4A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SOROCABA	PROCESSO : AIRR-606056/1999-2. TRT DA 6A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR. DORIVAL DEL'OMO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : ALBARUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	ADVOGADO : DR. WILLIAM WELP
ADVOGADA : DRA. MARIA CECÍLIA FERRO PEREIRA DE SABOYA	ADVOGADO : DR. CHRISTIANE BARROS FERRAZ	AGRAVADO(S) : JOSÉ DA SILVA GONÇALVES
PROCESSO : AIRR-601499/1999-0. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : SÉRGIO EDUARDO DA SILVA	ADVOGADA : DRA. GLEISA CORREA
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. PAULO AZEVEDO	PROCESSO : AIRR-606505/1999-1. TRT DA 4A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	PROCESSO : AIRR-606210/1999-1. TRT DA 21A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR. FERNANDO DE MORAES VAZ	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
AGRAVADO(S) : ISMAEL DE ALMEIDA PINTO	AGRAVANTE(S) : MARIA EVÂNIA SILVA AMORIM	ADVOGADO : DR. WILLIAM WELP
ADVOGADO : DR. GILSON RUFINO GONÇALVES FILHO	ADVOGADO : DR. MANOEL BATISTA DANTAS NETO	AGRAVADO(S) : PEDRO BORDIGNON
PROCESSO : AIRR-602179/1999-0. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	PROCURADOR : DR. ADAISA MOTA CAVALCANTI FERNANDES	PROCESSO : AIRR-606506/1999-5. TRT DA 4A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	PROCESSO : AIRR-606211/1999-5. TRT DA 21A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR. FERNANDO DE MORAES VAZ	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : PRIMO TEDESCO S.A.
AGRAVADO(S) : ISMAEL DE ALMEIDA PINTO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ PAULA RODRIGUES	ADVOGADO : DR. RENATA PEREIRA ZANARDI
ADVOGADO : DR. GILSON RUFINO GONÇALVES FILHO	ADVOGADO : DR. MANOEL BATISTA DANTAS NETO	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS BRAGA
PROCESSO : AIRR-602179/1999-0. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	ADVOGADO : DR. IRINEO MIGUEL MESSINGER
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	PROCURADOR : DR. ADAISA MOTA CAVALCANTI FERNANDES	PROCESSO : AIRR-606575/1999-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	PROCESSO : AIRR-606494/1999-3. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR. FERNANDO DE MORAES VAZ	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-606576/1999-7
AGRAVADO(S) : ISMAEL DE ALMEIDA PINTO	AGRAVANTE(S) : IPIRANGA PETROQUÍMICA S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : DR. GILSON RUFINO GONÇALVES FILHO	ADVOGADO : DR. LUIZ FILIPE DUARTE	ADVOGADO : DR. MÁRCIO MEIRA DE VASCONCELOS
PROCESSO : AIRR-602179/1999-0. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO CARNEIRO DA CUNHA E OUTRO	AGRAVADO(S) : VALDIR DA SILVA SETUBAL
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADA : DRA. ROSANE MARIA BURATTO	ADVOGADA : DRA. KÁTIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	PROCESSO : AIRR-606495/1999-7. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-606576/1999-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. FERNANDO DE MORAES VAZ	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : ISMAEL DE ALMEIDA PINTO	AGRAVANTE(S) : HSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-606575/1999-3
ADVOGADO : DR. GILSON RUFINO GONÇALVES FILHO	ADVOGADA : DRA. VERA MARIA REIS DA CRUZ	AGRAVANTE(S) : VALDIR DA SILVA SETUBAL
PROCESSO : AIRR-602179/1999-0. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : ELISETE APARECIDA CARDOSO	ADVOGADA : DRA. KÁTIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADA : DRA. JOANA MARLI GULARTE MORAES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	PROCESSO : AIRR-606496/1999-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. LEONARDO KACELNIK
ADVOGADO : DR. FERNANDO DE MORAES VAZ	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-606583/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVADO(S) : ISMAEL DE ALMEIDA PINTO	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR. GILSON RUFINO GONÇALVES FILHO	ADVOGADA : DRA. MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL	AGRAVANTE(S) : CITIBANK N. A.
PROCESSO : AIRR-604385/1999-4. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : MARIA HELENA MESQUITA DA SILVA	ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : DR. RENATO KLIEMANN PAESE	AGRAVADO(S) : REINALDO COSME DA SILVA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-604386/1999-8	PROCESSO : AIRR-606497/1999-4. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. RUBENS DOBROVOLSKIS PECOLI
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-606586/1999-1. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA	AGRAVANTE(S) : OLVEBRA INDUSTRIAL S.A.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : MARIA AMÉLIA RIBEIRO DA MOTA E OUTROS	ADVOGADA : DRA. MYRIAN BASTOS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : YOSHIO ANZAI
ADVOGADO : DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO ESCALANTE	ADVOGADA : DRA. MARIA JOSÉ GIANELLA CATALDI
		AGRAVADO(S) : DAICOLOR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO : AIRR-606588/1999-9. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-606845/1999-6. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-607765/1999-6. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ	AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. ROBERTO ZAHLUTH DE CARVALHO	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JORGE ALBERTO DE SOUZA ALMEIDA	AGRAVADO(S) : ROBERTO KRUEGER	AGRAVADO(S) : CELSO PINTO DA COSTA
ADVOGADO : DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR. EVERTON SCHUSTER	ADVOGADO : DR. HENRIQUE DE SOUZA MACHADO
PROCESSO : AIRR-606594/1999-9. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR-607766/1999-0. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-606846/1999-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EQUINÓCIO CONSTRUÇÃO LTDA.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR. LEONARDO ACCIOLY	AGRAVANTE(S) : CALÇADOS VIADEI LTDA.	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALESSANDRO PAES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR. LUIZ REICHERT	AGRAVADO(S) : ROSMARY DONATELLI DO CARMO
ADVOGADO : DR. RUTH BEZERRA GAMBÔA OLIVEIRA SILVA	AGRAVADO(S) : MARILEI BATISTA SPERANDEI	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO : AIRR-606824/1999-3. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-606848/1999-7. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-607772/1999-0. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR. RICARDO JOBIM DE AZEVEDO	ADVOGADO : DR. JAIME MÁRCIO ESPÍNDULA
AGRAVADO(S) : VANDERLEI DA SILVEIRA	AGRAVADO(S) : ERONI BATISTA MELLO	AGRAVADO(S) : MARIA CELINA CAETANO
ADVOGADO : DR. ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS TRINDADE LIMA	ADVOGADO : DR. ELIAS DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-606831/1999-7. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-606849/1999-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-607776/1999-4. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.	AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.	AGRAVANTE(S) : A. ANGELONI & COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO : DR. FABRÍCIO MENDES DOS SANTOS	ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR. SANDRO STEINER
AGRAVADO(S) : NEUSA MARIA PACHECO	AGRAVADO(S) : ÊNIO AZEREDO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ADRIANO PAES
ADVOGADO : DR. ROBERTO RAMOS SCHMIDT	ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO : DR. ANAMARIA DA SILVA MENDONÇA NANDI
PROCESSO : AIRR-606832/1999-0. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-606853/1999-3. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-607777/1999-8. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : GRENDENE S.A.	AGRAVANTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DRA. LUCILA M. SERRA	ADVOGADO : DR. ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN
AGRAVADO(S) : SILVANO JOSÉ DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ITAMAR SGARBI	AGRAVADO(S) : GILBERTO RIBEIRO
ADVOGADO : DR. VENÍCIUS NASCIMENTO	ADVOGADO : DR. JOVELINO LIBERATO S. POTRICH	ADVOGADO : DR. JOSÉ EMÍLIO BOGONI
PROCESSO : AIRR-606833/1999-4. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-606856/1999-4. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-607778/1999-1. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.	AGRAVANTE(S) : GRENDENE S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ROBERTO HARTWIG	ADVOGADA : DRA. LUCILA M. SERRA	ADVOGADO : DR. MÁRIO DE FREITAS OLINGER
AGRAVADO(S) : ROSANE TEREZINHA GARIPUNA	AGRAVADO(S) : NATALÍCIO PEREIRA CAMPOS	AGRAVADO(S) : MAURÍLIO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. FREDERICO DE SOUZA MATOS	ADVOGADO : DR. JOVELINO LIBERATO S. POTRICH	ADVOGADO : DR. JULIANO KELLER DO VALLE
PROCESSO : AIRR-606834/1999-8. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-606873/1999-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-607779/1999-5. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SUZANO	AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR. ANA PAULA PAIM FERREIRA	ADVOGADO : DR. JORGE RADI	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : NASSIF JOSÉ JOÃO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : VIRGÍNIA MARIA DA CONCEIÇÃO	AGRAVADO(S) : NIVALDO DE JESUS ARSIE
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA	ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA SPOSITO DA COSTA	ADVOGADO : DR. GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI
PROCESSO : AIRR-606840/1999-8. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-606875/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-607785/1999-5. TRT DA 10A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : RUTE CLEIA SOUSA SANTOS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR. MARCO ANTONIO DONATELLO	AGRAVANTE(S) : EDGAR GERALDO MARTINS DIAS E OUTROS
AGRAVADO(S) : JOSUEL HIGINO PARAÍZO	AGRAVADO(S) : A FERRO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO : DR. LUCIANA TACOLA BECKER LUPO	
PROCESSO : AIRR-606841/1999-1. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-607592/1999-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓS- TOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO	
ADVOGADO : DR. ÂNGELO AURÉLIO GONÇALVES PARIZ	ADVOGADO : DR. WILTON ROVERI	
AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES TAGLIARI DA SILVA	AGRAVADO(S) : PAULO RUY FRANCISCO DE FARIA PACHECO	
ADVOGADO : DR. RENATO MARTINELLI	ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES E OUTROS	
PROCESSO : AIRR-606842/1999-5. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-607736/1999-6. TRT DA 17A. REGIÃO.	
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	
AGRAVANTE(S) : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCURADORA : DRA. MARIA MADALENA SELVATICI BALTAZAR	
AGRAVADO(S) : JACKSON FLORES	AGRAVADO(S) : ELISÂNGELA FABRIZ FERRARI E OUTROS	
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ MUSSI	ADVOGADO : DR. EZEQUIEL NUNO RIBEIRO	
PROCESSO : AIRR-606844/1999-2. TRT DA 12A. REGIÃO.		
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)		
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO		
ADVOGADO : DR. GUILHERME BELÉM QUERNE		
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI		
ADVOGADA : DRA. SUELY LIMA POSSAMAI		



PROCESSO : AIRR-607819/1999-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-608042/1999-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-609185/1999-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL E MATERNIDADE BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : TIRANTE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DRA. ROSEMARY DE LOURDES R. MATTIUZ	ADVOGADO : DR. MOACYR DARIO RIBEIRO NETO
AGRAVADO(S) : DAMÁZIO PAULO DA SILVA	AGRAVADO(S) : SIMONE APARECIDA STAHLSCHEMIDT	AGRAVADO(S) : CELSO CASTRO
ADVOGADO : DR. MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR. JOSÉ DOMINGOS BITTENCOURT	ADVOGADO : DR. RUBENY MARTINS SARDINHA
PROCESSO : AIRR-607820/1999-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-608263/1999-8. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-609190/1999-1. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S.A. - TELESC	AGRAVANTE(S) : ASBERIT LTDA.
ADVOGADA : DRA. ROSÂNGELA VILELA CHAGAS FERREIRA	ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR. HERVAL BONDIM DA GRAÇA
AGRAVADO(S) : OSMAR DE SOUZA MELLO	AGRAVADO(S) : ERNANI ANGELINO RODRIGUES FILHO	AGRAVADO(S) : RUI GOMES DE AGUIAR
ADVOGADA : DRA. MARIA CAROLINA FERREIRA	ADVOGADO : DR. KIM HEILMANN GALVÃO DO RIO APA	ADVOGADO : DR. REINALDO LELLIS DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-607907/1999-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-608466/1999-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-609192/1999-9. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : JOÃO LUIZ SOBRINHO LEITÃO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA	AGRAVANTE(S) : EUNIRO DE MACEDO MELO
ADVOGADO : DR. FERNANDO BAPTISTA FREIRE	ADVOGADO : DR. ADALGISA SILVEIRA	ADVOGADO : DR. CLÁUDIA DE ABREU LIMA PISCO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	AGRAVADO(S) : VALDOMIRO DIAS DOS REIS	AGRAVADO(S) : VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DA PENITÊNCIA
ADVOGADO : DR. RODOLFO DEL PONTE	ADVOGADO : DR. JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA	ADVOGADO : DR. RUI MEIER
PROCESSO : AIRR-607909/1999-4. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-608485/1999-5. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-609193/1999-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : PEDRO VIEIRA DE ABREU	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEB	AGRAVANTE(S) : MARIA ISABEL FERNANDES RIBEIRO FERRARO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DRA. CARLA GOMES PRATA
AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL FINASA S.A. SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO CAMPOS DE ABREU	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR. GUMERCINDO SOUZA DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR. RODOLFO DEL PONTE
PROCESSO : AIRR-607910/1999-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-608506/1999-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-609194/1999-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : CELSO DE FREITAS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR. ERNESTO RODRIGUES FILHO	ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVADO(S) : MOYSES SOARES DA SILVA	AGRAVADO(S) : FRANCISCO ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S) : CELY LOPES DA SILVA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR. ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE	ADVOGADO : DR. MARCELO DE CASTRO FONSECA
PROCESSO : AIRR-607912/1999-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : NAVIERO MERCANTE REPRESENTAÇÕES LTDA.	PROCESSO : AIRR-609195/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-609122/1999-7. TRT DA 7A. REGIÃO.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
ADVOGADO : DR. LEONARDO KACELNIK	AGRAVANTE(S) : MARAPONGA TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO : DR. JONAS DE OLIVEIRA LIMA FILHO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA	ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CLETO GOMES	AGRAVADO(S) : JOEL VISCAINO DA SILVA FIGUEIREDO
ADVOGADA : DRA. CLARA GINA DOMENICA CASCARDO	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO DE PAIVA	ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ DANTAS DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR-607913/1999-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. JOSÉ BENEDITO ANDRADE SANTOS	PROCESSO : AIRR-609199/1999-4. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-609132/1999-1. TRT DA 22A. REGIÃO.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : C & A - MODAS LTDA.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ FELIPE TENÓRIO DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : DEISE BARRETO DA PURIFICAÇÃO	ADVOGADO : DR. HAMILTON MENESES PIMENTEL	AGRAVADO(S) : GILBERTO DONIZETI DE ANDRADE
ADVOGADO : DR. MARCUS VINICIUS GONÇALVES BARRETO	AGRAVADO(S) : RAIMUNDA NONATA DA COSTA SANTOS	ADVOGADO : DR. OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
PROCESSO : AIRR-608030/1999-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. ÂNGELO HIPÓLITO DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-609207/1999-1. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-609149/1999-1. TRT DA 21A. REGIÃO.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR. DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	AGRAVANTE(S) : JOÃO BENÉVOLO XAVIER NETO	ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS CASELLA
AGRAVADO(S) : SÉRGIO AQUINO SAITO	ADVOGADO : DR. MANOEL BATISTA DANTAS NETO	AGRAVADO(S) : DOMINGOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADA : DRA. MARLENE RICCI	AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCESSO : AIRR-608031/1999-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCURADOR : DR. ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	PROCESSO : AIRR-609208/1999-5. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-609171/1999-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : EBID - EDITORA PÁGINAS AMARELAS LTDA.	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : BIANCHESSI & COMPANHIA AUDITORES	ADVOGADO : DR. JOÃO CORRÊA PINHEIRO FILHO
AGRAVADO(S) : GILBERTO FLOES PASCHOAL	ADVOGADO : DR. ANDRÉ CANTERGIANI PANAZZOLO	AGRAVADO(S) : UMBERTO SANO
ADVOGADO : DR. JAIME SILVA TUBARÃO	AGRAVADO(S) : LÍDIA MARIA DE PAIVA DIAS	ADVOGADO : DR. UMBERTO SANO
PROCESSO : AIRR-608038/1999-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. ERTULEI LAUREANO MATOS	PROCESSO : AIRR-609211/1999-4. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-609184/1999-1. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : JOSÉ APARECIDO FERNANDES FIOCHI	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA INDÚSTRIAL E MERCANTIL PAOLETTI
ADVOGADO : DR. ELIANE CARDOSO ALMEIDA BACHEGA	AGRAVANTE(S) : PETROBRAS GÁS S.A. - GASPETRO	ADVOGADO : DR. MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EMPRESA AUTO VIAÇÃO TABOÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : DR. FRANCISCO GOMES RAMALHO	AGRAVADO(S) : HÉLIO BERNADETE DA SILVA
ADVOGADO : DR. NORBERTO GONZALEZ DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR. HELIO TAVARES DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : DR. LAERTE TELLES DE ABREU



PROCESSO : AIRR-609212/1999-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : PLASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. ARI POSSIDONIO BELTRAN
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO DE JESUS

ADVOGADO : DR. ROBERTO ALVES DE SOUSA NETO
PROCESSO : AIRR-609295/1999-5. TRT DA 21A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. MANOEL BATISTA DANTAS NETO
AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR : DR. JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-609298/1999-6. TRT DA 21A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EDNA MARIA FONSECA PALHARES
ADVOGADO : DR. MANOEL BATISTA DANTAS NETO
AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR : DR. JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-609391/1999-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. AVANIR CRISTINA OLIVEIRA MORAES
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO MANOEL MONFREDO
ADVOGADO : DR. LUIS DE SOUSA FREITAS NETO
AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO : AIRR-609392/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA.
ADVOGADA : DRA. KÁTIA BARBOSA DA CUNHA
AGRAVADO(S) : EDMILSON DE SIQUEIRA SAMPAIO
ADVOGADO : DR. FERNANDO DA COSTA PONTES
PROCESSO : AIRR-609394/1999-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : LEVI DA SILVA ABREU
ADVOGADO : DR. EVERALDO RIBEIRO MARTINS
PROCESSO : AIRR-609402/1999-4. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ERCO ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR. LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
AGRAVADO(S) : SEVERINO PEDRO FLOR DA SILVA
ADVOGADO : DR. ARNALDO SOARES DE ARAÚJO
PROCESSO : AIRR-609403/1999-8. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TORQUE S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ROBERTO CARLOS RAMOS
ADVOGADO : DR. PAULO CEZAR DA SILVA
PROCESSO : AIRR-609448/1999-4. TRT DA 16A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM
ADVOGADO : DR. VALBER MUNIZ
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ PIRES
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO RIBEIRO GONÇALVES
PROCESSO : AIRR-609574/1999-9. TRT DA 13A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DRA. ALEXANDRA DE ARAÚJO LOBO
AGRAVADO(S) : JONAS MENDES DA FONSECA E OUTRO
ADVOGADO : DR. WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA

PROCESSO : AIRR-609575/1999-2. TRT DA 13A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DRA. ALEXANDRA DE ARAÚJO LOBO
AGRAVADO(S) : JOSÉ BELO DA SILVA
ADVOGADO : DR. SOSTHENES MARINHO COSTA
PROCESSO : AIRR-609576/1999-6. TRT DA 13A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DRA. ALEXANDRA DE ARAÚJO LOBO
AGRAVADO(S) : MARCELO JOSÉ DE VASCONCELOS E OUTRO
ADVOGADO : DR. WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA
PROCESSO : AIRR-609616/1999-4. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : ARLINDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA
PROCESSO : AIRR-609651/1999-4. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LIVADÁRIO GOMES
AGRAVADO(S) : RICARDO JOSÉ BIONDI
ADVOGADO : DR. AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ
PROCESSO : AIRR-609652/1999-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. ARNALDO PIPEK
AGRAVADO(S) : RONNY JAKOBOVITSCH
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA C. NETO
PROCESSO : AIRR-609670/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SUZANO
ADVOGADO : DR. JORGE RADI
AGRAVADO(S) : JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ GONÇALO VALADARES
PROCESSO : AIRR-609735/1999-5. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. MARIA TEREZA A. SILVA B. DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CIRILO DA MOTA FILHO
ADVOGADO : DR. CARLOS CAVALCANTI
PROCESSO : AIRR-609737/1999-2. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADA : DRA. VERÔNICA GUEDES DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : MARIA DE JESUS LESSA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. AGEU GOMES DA SILVA
PROCESSO : AIRR-609738/1999-6. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADA : DRA. MARTA TEREZA ARAÚJO SILVA BEZERRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ROSEMARY MONTEIRO PINTO VILAÇA
ADVOGADO : DR. CARLOS CAVALCANTI
PROCESSO : AIRR-609740/1999-1. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : RINALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ GOMES DE MELO FILHO

PROCESSO : AIRR-609742/1999-9. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ORLANDO PINTO DE MENDONÇA
ADVOGADO : DR. JOSÉ GOMES DE MELO FILHO
PROCESSO : AIRR-609746/1999-3. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORDESTE S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS ANTÔNIO ALVES MONTEIRO DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : FREDERICO DUBOURCO DE BARROS
ADVOGADO : DR. RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
PROCESSO : AIRR-609747/1999-7. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TÚLIO JOSÉ LEITE MOURA PATRÍCIO
ADVOGADO : DR. PAULO AZEVEDO
AGRAVADO(S) : MESBLA VEÍCULOS RECIFE LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE ALENCAR BEZERRA
PROCESSO : AIRR-609750/1999-6. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. DENISE GOMES DE SANTANA
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS BALDEZ
ADVOGADO : DR. WALTER SANTOS GALVÃO
PROCESSO : AIRR-609752/1999-3. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : DR. GERALDO CAVALCANTI REGUEIRA
AGRAVADO(S) : JONAS FERNANDES DE AQUINO
ADVOGADO : DR. ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO
PROCESSO : AIRR-609755/1999-4. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADO : DR. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
AGRAVADO(S) : JONAS BATISTA DE SÁ
ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA QUEIROZ
PROCESSO : AIRR-609761/1999-4. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : DR. GERALDO CAVALCANTI REGUEIRA
AGRAVADO(S) : SEVERINO COSTA DA SILVA
ADVOGADO : DR. ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO
PROCESSO : AIRR-609774/1999-0. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA
PROCURADOR : DR. ROBERTO FRANÇA MARTINS
AGRAVADO(S) : CLÉRIO FRANÇA E OUTROS
ADVOGADO : DR. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE
PROCESSO : AIRR-609811/1999-7. TRT DA 24A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADO : DR. ALMIR DIP
AGRAVADO(S) : JAIR ODILON VIANA
ADVOGADO : DR. GLACIELY MACHADO SANTANA
PROCESSO : AIRR-609976/1999-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : GILDA SANTANA GARCIA
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA W. LINS JUNIOR
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADA : DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI



PROCESSO : AIRR-610051/1999-1. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-610052/1999-5
AGRAVANTE(S) : CARLOS SÉRGIO DEL PENTOR
ADVOGADO : DR. WALDUR TRENTINI
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS
PROCESSO : AIRR-610052/1999-5. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-610051/1999-1
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : CARLOS SÉRGIO DEL PENTOR
ADVOGADO : DR. WALDUR TRENTINI
PROCESSO : AIRR-610058/1999-7. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FERNANDO MARIO TARELLI E OUTROS
ADVOGADO : DR. FREDERICO GARCIA GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : DR. MARCELO ALKMIN FERREIRA DE PÁDUA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
ADVOGADO : DR. CARLOS JOSÉ DA ROCHA
PROCESSO : AIRR-610147/1999-4. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO RIBEIRO PENA
ADVOGADO : DR. ENOY LOBO ALVES PEQUENO
PROCESSO : AIRR-610162/1999-5. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ILDELTONSO CUSTÓDIO
ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
PROCESSO : AIRR-610185/1999-5. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : INTERFOOD - INTERNATIONAL FOOD SERVICE LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : DR. JASON SOARES DE ALBERGARIA NETO
AGRAVADO(S) : MARCUS VINÍCIUS SILVA DE SOUSA
ADVOGADO : DR. HEITOR CESAR MACHADO FRANCO
PROCESSO : AIRR-610190/1999-1. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : GERALDO INÁCIO SOBRINHO
ADVOGADO : DR. RODRIGO CÉSAR FILHO
AGRAVADO(S) : MANNESMANN DEMAG LTDA.
ADVOGADO : DR. JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
PROCESSO : AIRR-610196/1999-3. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : KIBON S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : WALDENOR CARDOSO DE ARAÚJO
ADVOGADA : DRA. VERA LÚCIA DE SOUSA
PROCESSO : AIRR-611488/1999-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. MARCELO CURY ELIAS
AGRAVADO(S) : VANIL ERMELINDO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADA : DRA. EVA APARECIDA AMARAL CHELALLA
PROCESSO : AIRR-611491/1999-8. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : EVANDRO BENTO DA COSTA
ADVOGADO : DR. ALUÍSIO DRUMOND VIEIRA

PROCESSO : AIRR-611556/1999-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. SELMA FONTES REIS AGUIAR
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO DA COSTA MAIA
ADVOGADA : DRA. MYRIAM DENISE DA SILVEIRA DE LIMA
PROCESSO : AIRR-611557/1999-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : OSWALDO KLEBER DORE REIS
ADVOGADO : DR. GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
AGRAVADO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO MONTENEGRO NETO
PROCESSO : AIRR-611558/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CARLA PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO : DR. MILENA ANGÉLICA DRUMOND MORAIS
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS VEROLME-ISHIBRÁS S.A. - IVI E OUTRA
ADVOGADA : DRA. NEUZA M. LAMY ROSÁRIO
PROCESSO : AIRR-611559/1999-4. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR. RICARDO BELLINGRODT M. COELHO
AGRAVADO(S) : LUIZ GONZAGA DE FARIA
ADVOGADO : DR. IGNÁCIO JOSÉ GESUALDI CHAVES
PROCESSO : AIRR-611561/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TRÊS PODERES S.A. SUPERMERCADOS
ADVOGADO : DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO ROCHA DE MELO
PROCESSO : AIRR-611566/1999-8. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ADVOGADA : DRA. SANDRA LÚCIA BRITO DE MORAES
AGRAVADO(S) : MARCOS TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. MANOEL JOSÉ DO REGO BARROS
PROCESSO : AIRR-611568/1999-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LORE PATZAK CALEGARI
ADVOGADO : DR. WALDIR J. R. OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
PROCURADOR : DR. THELIO DE ARAÚJO PEREIRA
PROCESSO : AIRR-611569/1999-9. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO PROGRESSO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JONAS DE OLIVEIRA LIMA FILHO
AGRAVADO(S) : VANDERLEI RODRIGUES DO CARMO
ADVOGADO : DR. CUSTÓDIO LUIZ CARVALHO DE LEÃO
PROCESSO : AIRR-611570/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : DR. DAVID RICARDO VELTRI SANTIAIGO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO : DR. MILSON LUCIANO BEZERRA
PROCESSO : AIRR-611571/1999-4. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO : DR. HÉLIO MARQUES GOMES
AGRAVADO(S) : SWAMI OSWALDINA CARRARO
ADVOGADO : DR. SILVIA REGINA PATRY BARBOSA DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-611572/1999-8. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MARTA LIMA FERREIRA
ADVOGADO : DR. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : PADARIA E CONFEITARIA COPA DO MUNDO LTDA.
ADVOGADO : DR. GERALDO DE SOUZA SÁ
PROCESSO : AIRR-611573/1999-1. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MODULADOS FAVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DR. ROBERTO BALASSIANO FLAMENBAUM
AGRAVADO(S) : GILBERTO DA SILVA LIMA
PROCESSO : AIRR-611574/1999-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR. RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO
AGRAVADO(S) : NELSON CAMILO DA SILVA
ADVOGADO : DR. PAULO CEZAR DA SILVA
PROCESSO : AIRR-611575/1999-9. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A.
ADVOGADO : DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO
AGRAVADO(S) : ANGELA MARIA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA SOARES DE MIRANDA
PROCESSO : AIRR-611576/1999-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ALINE GIUDICE
AGRAVADO(S) : RITA MARIA HILEL RANGEL BARBOSA
ADVOGADO : DR. SAYONARA GRILLO COUTINHO LEONARDO DA SILVA
PROCESSO : AIRR-611577/1999-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ALINE GIUDICE
AGRAVADO(S) : ANA MARIA BAPTISTA MINE
ADVOGADO : DR. JOSÉ BEZERRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR-611578/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO CARDOSO CARVALHO
ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO GUEDES
PROCESSO : AIRR-611579/1999-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
AGRAVADO(S) : JESUINA MARIA GOMES DE BARROS
ADVOGADO : DR. ALBERTO LÚCIO MORAES NOGUEIRA
PROCESSO : AIRR-611580/1999-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : DR. PAULO MALTZ
AGRAVADO(S) : NILZA ALVES MARTINS
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN
PROCESSO : AIRR-611581/1999-9. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MI - MONTREAL INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : DR. CARLA NADAES PEREIRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : DR. ISSA ASSAD AJOUZ



PROCESSO : AIRR-611582/1999-2. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-611782/1999-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-611794/1999-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	AGRAVANTE(S) : RÁPIDO LONDON S.A.	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS
PROCURADOR : DR. REGINA VIANA DAHER	ADVOGADO : DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO	ADVOGADO : DR. MÁRCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : BENIVALDO ZUNTA BINDA	AGRAVADO(S) : VALTAIR LUIZ TEIXEIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ UBIRATAN ROCHA DA SILVA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA	PROCESSO : AIRR-611783/1999-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADA : DRA. FLÁVIA SAVEDRA SERPA
PROCESSO : AIRR-611583/1999-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-611795/1999-9. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : RAUL NILSON ALVARENGA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : KASSEN ABDUL MAJID	ADVOGADO : DR. GERALDO PELTIER BADU	AGRAVANTE(S) : TRÊS PODERES S.A. SUPERMERCADOS
ADVOGADO : DR. AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO	AGRAVADO(S) : BRASIL CLUB ASSESSORIA DE VIAGENS LTDA. (RIO'S CLUB)	ADVOGADO : DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO
AGRAVADO(S) : CONDE E RIBEIRO LTDA.	PROCESSO : AIRR-611784/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : PAULO CESAR BALBINO NOGUEIRA
ADVOGADO : DR. RICARDO FERNANDES RIBEIRÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO MATUCK DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-611585/1999-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : CENTRO EDUCACIONAL SOUZA DUTRA - CRECHE ESCOLA CAVALINHO BRANCO	PROCESSO : AIRR-611797/1999-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. JORGE TADEU DE SOUZA DUTRA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO PAULISTA S.A.	AGRAVADO(S) : MARINETE GABRIEL IGNÁCIO DA SILVA E OUTRA	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADA : DRA. SILMARA NAGY LÁRIOS	ADVOGADO : DR. SÍLVIA BATALHA MENDES	ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ALFREDO CÉSAR BASTOS DA SILVA	PROCESSO : AIRR-611785/1999-4. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : JORGE ANTONIO DE AGUIAR
ADVOGADO : DR. DIANA HELENA DE CÁSSIA GUEDES MARMORA ZAINAGHI	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. RUTE NOGUEIRA
PROCESSO : AIRR-611586/1999-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO	PROCESSO : AIRR-611798/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : REDE "A" DE JORNAIS DE BAIRRO LTDA.	AGRAVADO(S) : JOÃO LUIZ REIS DA SILVA	AGRAVANTE(S) : JOEL BRÍCIO DORNELAS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS CASTILHO GARCIA	ADVOGADO : DR. ALEXANDRE BEZERRA DE MENEZES	ADVOGADO : DR. RENATO RUA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : MÁRCIA APARECIDA MARTINS	PROCESSO : AIRR-611786/1999-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : USITECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. DOMINGOS SAVIO ZAINAGHI
PROCESSO : AIRR-611587/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : SENOFER METALÚRGICA LTDA.	PROCESSO : AIRR-611799/1999-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. OSWALDO MONTEIRO RAMOS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PLÁCIDO PUERTAS GUTIERREZ	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO GONÇALVES	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. JOSÉ MARIA DE CASTRO BÉRNILS	PROCESSO : AIRR-611787/1999-1. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. ANDRÉ MATUCITA
AGRAVADO(S) : S. A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATA-RAZZO E OUTRA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : GISELENE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. FERNANDO DE MORAIS PAULI	AGRAVANTE(S) : NOEL DE CARVALHO NETO	AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO : AIRR-611588/1999-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. FERNANDO SALLES XAVIER	PROCESSO : AIRR-611802/1999-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : JUNIA CLÁUDIA RAMALHO SARAIVA E OUTROS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : RONALDO MARIANO FERRAZ	AGRAVADO(S) : FAZENDA TRÊS PINHEIROS LTDA.	AGRAVANTE(S) : REINALDO MAURÍCIO CUNHA
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	PROCESSO : AIRR-611788/1999-5. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. RICARDO ALVES DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL S. A.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR. ASSAD LUIZ THOMÉ	AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA.	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-611589/1999-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO	PROCESSO : AIRR-611803/1999-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ADILSON ANTONIO DE CERQUEIRA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	PROCESSO : AIRR-611790/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : JEFTE UGO PEREIRA VIANA
ADVOGADO : DR. MÁRIO GUIMARÃES FERREIRA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. JOÃO INÁCIO BATISTA NETO
AGRAVADO(S) : PEDRO FERREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : REAL AUTO ÔNIBUS LTDA.	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA	ADVOGADO : DR. DAVID SILVA JÚNIOR	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-611591/1999-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : SILVANA MARIA MARÇAL DA SILVA	PROCESSO : AIRR-611805/1999-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. ADELSON MOURA ROLIM	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO	PROCESSO : AIRR-611791/1999-4. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : ADORO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. GABRIELA ROVERI FERNANDES	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA : DRA. AUREA MOSCATINI
AGRAVADO(S) : FÉLIX QUEIROZ DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVADO(S) : HAMILTON DONIZETE PEREIRA BARGAS
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADO : DR. VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ	ADVOGADO : DR. JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PROCESSO : AIRR-611592/1999-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : WILSON MONTEIRO SANTARÉM E OUTROS	PROCESSO : AIRR-611806/1999-7. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-611792/1999-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : BAURUENSE SERVIÇOS GERAIS LTDA. S.C.
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. MARCOS PEREIRA OSAKI
AGRAVADO(S) : VOITH S.A. - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVADO(S) : INDIRA AGUIAR RAMOS
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS DA SILVA	ADVOGADO : DR. CLÁUDIO DALCIR COSTA DE CASTRO	ADVOGADO : DR. ARTHUR JORGE SANTOS
PROCESSO : AIRR-611702/1999-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : SIDNEI RAMOS DA CONCEIÇÃO	PROCESSO : AIRR-611807/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO FERNANDES SARDINHA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ AIRTON DE LIMA	PROCESSO : AIRR-611793/1999-1. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : GILDA VARNIER
ADVOGADO : DR. JOSÉ ABÍLIO LOPES	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA : DRA. ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SOBREMETAL RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA.	AGRAVANTE(S) : AUTO MERCANTIL S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS WAHLE	ADVOGADO : DR. HYLTON MONIZ FREIRE JÚNIOR	ADVOGADA : DRA. ROSICLEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA
	AGRAVADO(S) : DEUSDEDITH OLIVEIRA ANDRADE	
	ADVOGADO : DR. ARTHUR DE CASTRO BORGES	

PROCESSO : AIRR-611808/1999-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-611957/1999-9. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-611967/1999-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LUCIANO CÂNDIDO DE MOURA	AGRAVANTE(S) : CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DOS TÍTULOS EM PROTESTOS	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADA : DRA. ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR. CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES	ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.	AGRAVADO(S) : ALBERTO RUBENS SIDRIM DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MARILENE NESTOR CORDEIRO
ADVOGADO : DR. AUGUSTO CARVALHO FARIA	ADVOGADO : DR. JADER KAHWAGE DAVID	ADVOGADO : DR. FERNANDO CORRÊA LIMA
PROCESSO : AIRR-611810/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-611959/1999-6. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-611968/1999-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ADÃO MAGALHÃES	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.	AGRAVANTE(S) : OVÍDIO MANOEL DO AMARAL NETO
ADVOGADO : DR. LINEU ÁLVARES	ADVOGADO : DR. RAIMUNDO JORGE S. MATOS	ADVOGADO : DR. VALDIR TAVARES TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARDOSO DUARTE E OUTROS	AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO BEZERRA	AGRAVADO(S) : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.	ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : AIRR-611933/1999-5. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-611960/1999-8. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-611969/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR. VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ	ADVOGADO : DR. RAIMUNDO JORGE S. MATOS	ADVOGADA : DRA. GLÓRIA PEREIRA DA COSTA
AGRAVADO(S) : ALMERINDO JOSÉ DANTAS	AGRAVADO(S) : EDMILSON LIMA DA CONCEIÇÃO	AGRAVADO(S) : CANTINA IRMÃ AURORA LTDA.
PROCESSO : AIRR-611934/1999-9. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.	PROCESSO : AIRR-611970/1999-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-611961/1999-1. TRT DA 8A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FLAG COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO : DR. ITAMAR PINHEIRO MIRANDA	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.	ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S) : RITA DE CASSIA OLIVEIRA RIBEIRO	ADVOGADO : DR. RAIMUNDO JORGE S. MATOS	AGRAVADO(S) : WANYO PINTO RODRIGUES FILHO
ADVOGADA : DRA. ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	AGRAVADO(S) : JOSÉ DE RIBAMAR DAMASCENO E OUTROS	ADVOGADO : DR. CÉSAR AUGUSTO DORIA DOS REIS
PROCESSO : AIRR-611936/1999-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADA : DRA. SELMA LÚCIA LOPES LEÃO	PROCESSO : AIRR-611971/1999-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MESBLA NÁUTICA LTDA. E OUTRA	PROCESSO : AIRR-611962/1999-5. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : DR. NELSON GOMES DA ROCHA	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. PAULO MALTZ
AGRAVADO(S) : MÁRIO AMAZONAS NETO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVADO(S) : SANDRA REGINA SALOMÃO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	ADVOGADA : DRA. DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ	ADVOGADA : DRA. KÍRIA GARCIA MOUTINHO DE CARVALHO
PROCESSO : AIRR-611937/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : MANOEL BARROS CAVALCANTE	PROCESSO : AIRR-611972/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. FERNANDO MENEZES CUNHA	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.	PROCESSO : AIRR-611963/1999-9. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : JORNAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. KÁTIA BARBOSA DA CUNHA	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. MARCELO DE QUEIROZ PIMENTEL
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVADO(S) : ROSANGELA ESTEVES
ADVOGADO : DR. FERNANDO DA COSTA PONTES	ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR. MARA RITA FERREIRA GARCIA MUÑOZ
PROCESSO : AIRR-611938/1999-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : OSVALDO DE SOUZA ARRUDA	PROCESSO : AIRR-611973/1999-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. MEIRE COSTA VASCONCELOS	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : I. C. SUPPLY ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO : AIRR-611964/1999-2. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : ANA CAROLINA CALVANO ARTURO
ADVOGADO : DR. MARCOS DAVI PEREIRA PONTES	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. MASASHIRO TANABE
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE CARVALHO CHAVES	AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.	AGRAVADO(S) : MPA RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DR. WILLIANS BELMOND DE MORAES	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-611976/1999-4. TRT DA 20A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-611939/1999-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA SARMENTO MOREIRA	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADA : DRA. CARMEN LÚCIA RODRIGUES DE BARROS BRAGA	AGRAVANTE(S) : LOCALIZA RENT A CAR S.A.
AGRAVANTE(S) : BANCO EXPRINTER LOSAN S.A. E OUTRA	PROCESSO : AIRR-611965/1999-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADA : DRA. GENÍCIA AMORIM
ADVOGADO : DR. JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA MENESES FÉLIX
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO GONÇALVES MARTINS	AGRAVANTE(S) : EMERSON LUIZ TAVARES DA COSTA	ADVOGADO : DR. VIRGÍLIO CARDOZO BARBOSA FILHO
ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE SEGURASE DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR. JOSÉ ALEXANDRE DO ROSÁRIO	PROCESSO : AIRR-611978/1999-1. TRT DA 20A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-611940/1999-9. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : CENTRO CARIOCA DE TÊNIS S.C. LTDA.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. JOAQUIM MOREIRA BRANDÃO FILHO	AGRAVANTE(S) : ANA CARLA MENEZES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	PROCESSO : AIRR-611966/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. FUJÁCIO JOSÉ DOS REIS SILVA
ADVOGADO : DR. VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ALEXANDRA SANTOS
AGRAVADO(S) : RUI GONÇALVES E OUTRO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO : DR. GIANINI ROCHA GOIS
ADVOGADO : DR. ACRÍSIO DE M. REGO BASTOS	AGRAVADO(S) : DR. JOAQUIM MOREIRA BRANDÃO FILHO	PROCESSO : AIRR-612027/1999-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-611941/1999-2. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-611966/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : MANOEL DA HORA DO NASCIMENTO FILHO
AGRAVANTE(S) : NELSON'S BAR LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.	ADVOGADO : DR. ENZO SCIANNELLI
ADVOGADO : DR. ANDRÉ DE S. SANTOS	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
AGRAVADO(S) : HAMILTON DE MELLO SOUZA	AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA SARMENTO MOREIRA	ADVOGADA : DRA. LUCIANA HADDAD DAUD
ADVOGADO : DR. NILSON SOUTO GOMES	ADVOGADA : DRA. CARMEN LÚCIA RODRIGUES DE BARROS BRAGA	PROCESSO : AIRR-612037/1999-7. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-611956/1999-5. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-611965/1999-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ	AGRAVANTE(S) : EMERSON LUIZ TAVARES DA COSTA	ADVOGADO : DR. CLÓVIS SILVEIRA SALGADO
ADVOGADA : DRA. PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS	ADVOGADO : DR. JOSÉ ALEXANDRE DO ROSÁRIO	AGRAVADO(S) : INÁCIO MOREIRA SOBRINHO.
AGRAVADO(S) : ANGELINA ROCHA COELHO	AGRAVADO(S) : CENTRO CARIOCA DE TÊNIS S.C. LTDA.	ADVOGADO : DR. MAURO ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO : DR. DENNIS JORGE VIEIRA JENNINGS	ADVOGADO : DR. JOAQUIM MOREIRA BRANDÃO FILHO	



PROCESSO : AIRR-612077/1999-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-612709/1999-9. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-612827/1999-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LEOMAR MARCELO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : NADYR DA CONCEIÇÃO COSTA E OUTRAS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO
ADVOGADA : DRA. ANDRÉA TEIXEIRA FERNANDEZ	ADVOGADO : DR. MOACYR DE PAULA E SILVA JÚNIOR	PROCURADOR : DR. EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : EMPRESA ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA.	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : FRANCEZ MARTINS DA COSTA	ADVOGADO : DR. DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	PROCESSO : AIRR-612828/1999-1. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA M. V. CAYUPE	PROCESSO : AIRR-612710/1999-0. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-612694/1999-6. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : ARTIN SANOSSIAN IRMÃOS & COMPANHIA
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFERTIL	ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS CASTILHO GARCIA
AGRAVANTE(S) : HIDROBRÁS ÁGUAS MINERAIS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ROBERTO PEREIRA	AGRAVADO(S) : HÉLIO MAZZETTI
ADVOGADO : DR. CÍCERO GENNER SOARES RODRIGUES	AGRAVADO(S) : VICENTE DE PAULA OLIVEIRA	ADVOGADA : DRA. CARMEN CECÍLIA GASPAR
AGRAVADO(S) : VINICIUS DE SOUZA VIEIRA	ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO SANTOS	PROCESSO : AIRR-612830/1999-5. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. MÚCIO FLÁVIO TEIXEIRA VAZ	PROCESSO : AIRR-612712/1999-8. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-612695/1999-0. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : TERRAPLENAGEM TEFER LTDA.	ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO APARECIDO CAETANO
ADVOGADO : DR. MAURO LÚCIO SABINO SILVA	AGRAVADO(S) : ANTONIO EUSTÁQUIO JÚLIO	ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS SIQUEIRA CLETO
AGRAVADO(S) : MARISE MACEDO	ADVOGADO : DR. SÉRGIO EURIPEDES DA SILVA	PROCESSO : AIRR-612831/1999-9. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. VILMAR MENDES	PROCESSO : AIRR-612713/1999-1. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-612696/1999-3. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : DALVIRA NAKAMURA DE OLIVEIRA
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.	ADVOGADO : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. BRÁULIO CUNHA RIBEIRO	AGRAVADO(S) : RONALDO DOS REIS SOUZA ROSA	ADVOGADO : DR. MÁRCIO TAVEIRA DE MELO
AGRAVADO(S) : OLAVO ROBERTO PINTO	ADVOGADO : DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA	PROCESSO : AIRR-612833/1999-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA RAMOS	PROCESSO : AIRR-612716/1999-2. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-612697/1999-7. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : ELETROPOLUO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVANTE(S) : CLEUSA GONÇALVES GOSLING E OUTROS	ADVOGADO : DR. JAIR RICARDO GOMES TEIXEIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ RÚBIO
ADVOGADO : DR. MOACYR DE PAULA E SILVA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR. HELDER ROLLER MENDONÇA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : DR. ALEX SANTANA DE NOVAIS	PROCESSO : AIRR-612834/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	PROCESSO : AIRR-612718/1999-0. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-612698/1999-0. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO DO PROGRESSO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : DR. ALBERTO PIMENTA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.	ADVOGADA : DRA. MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CORRÊA	AGRAVADO(S) : EGLA LINGRENS PASSOS
ADVOGADO : DR. MÁRIO LÚCIO DA CUNHA	AGRAVADO(S) : AMAURI SOARES DE SOUZA	ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR. WANDERLEI AFONSO BATISTA	PROCESSO : AIRR-612836/1999-7. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. MAURO LÚCIO SABINO SILVA	PROCESSO : AIRR-612812/1999-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-612704/1999-0. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO	ADVOGADO : DR. ESPER CHACUR FILHO
AGRAVANTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA	PROCURADOR : DR. CLAUDIA GRIZI OLIVA	AGRAVADO(S) : WALMIR PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : JAIME FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADA : DRA. KATIA PADOVANI PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : NILTON DE SOUZA	ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA BRESAN	PROCESSO : AIRR-612856/1999-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. JOSÉ AMAURY FERNANDES	PROCESSO : AIRR-612824/1999-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-612705/1999-4. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : AMICO - ASSISTÊNCIA MÉDICA À INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADA : DRA. ADRIANA PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFERTIL	ADVOGADO : DR. SANDRA ABATE MURCIA	AGRAVADO(S) : EDLEUSA LOPES PEREIRA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ROBERTO PEREIRA	AGRAVADO(S) : EVA FERNANDES DA ROCHA	ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA MARCHIORI
AGRAVADO(S) : JALVES GOMES PEREIRA	ADVOGADO : DR. MANOEL BELARMINO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-612857/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. ALEX SANTANA DE NOVAIS	PROCESSO : AIRR-612825/1999-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-612706/1999-8. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR. ANDRÉ MATUCITA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG	ADVOGADO : DR. FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI	AGRAVADO(S) : EMANUEL ROSA DE MIRANDA
ADVOGADO : DR. MARCO CÍCERO ARANTES DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : MARCOS LEO DA COSTA SANTARELLI	ADVOGADO : DR. DANILO BARBOSA QUADROS
AGRAVADO(S) : MARLI MARIA MARTINS	ADVOGADO : DR. JOSÉ FRANCISCO DE MOURA	PROCESSO : AIRR-612859/1999-7. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. LONGOBARDO AFFONSO FIEL	PROCESSO : AIRR-612826/1999-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-612708/1999-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : JOÃO CAETANO NETO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : MOBIL OIL DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : DR. MARCÍLIO PENACHIONI
AGRAVANTE(S) : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA.	ADVOGADO : DR. DARIO ABRAHAO RABAY	AGRAVADO(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO : DR. PETER DE MORAES ROSSI	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JORGE	ADVOGADO : DR. MÁRCIO RECCO
AGRAVADO(S) : HEGEL MONTEIRO DA SILVA	ADVOGADO : DR. MIRIAN REGINA F. MILANI FUJHARA	PROCESSO : AIRR-612860/1999-9. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADA : DRA. SIMONE DE CÁSSIA NORMANDO SOARES MASCARENHAS		RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
		COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-612861/1999-2
		AGRAVANTE(S) : LUIS ALBERTO CARDOSO DE SÁ
		ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ROSELLA
		AGRAVADO(S) : TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A.
		ADVOGADA : DRA. SYLVIA MARIA SIMONE ROMANO

PROCESSO : AIRR-612861/1999-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-612970/1999-9. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-613031/1999-1. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-612860/1999-9	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : MILTON JERÔNIMO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A.	ADVOGADA : DRA. EVANGELIA VASSILIOU BECK	ADVOGADO : DR. TABAJARA DE ARAÚJO VIROTI CRUZ
ADVOGADO : DR. FÁBIO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S) : CARLOS ERY HOPNER	AGRAVADO(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
AGRAVADO(S) : LUIS ALBERTO CARDOSO DE SÁ	ADVOGADO : DR. RENATO OLIVEIRA GONÇALVES	ADVOGADO : DR. MÁRCIO RECCO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ROSELLA	PROCESSO : AIRR-612977/1999-4. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-613033/1999-9. TRT DA 4A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-612862/1999-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO BARBOSA MATTOS	AGRAVANTE(S) : MERIDIONAL DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA. E OUTRO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	ADVOGADO : DR. JOSIEL VACISKI BARBOSA	ADVOGADO : DR. HOMERO BELLINI JÚNIOR
ADVOGADO : DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SÉRGIO LACERDA BENEVENGA
AGRAVADO(S) : JOSELIR FRANCISCO	ADVOGADO : DR. MAURÍCIO GOMES DA SILVA	ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
ADVOGADO : DR. PEDRO GERALDO FERNANDES DA COSTA	PROCESSO : AIRR-612997/1999-3. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-613056/1999-9. TRT DA 4A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-612863/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	AGRAVANTE(S) : ANA MARIZA DIAS MARQUES
AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A.	ADVOGADO : DR. WILLIAM WELP	ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
ADVOGADO : DR. MÁRIO CÉSAR RODRIGUES	AGRAVADO(S) : SAIONARA MARIA BOZA E OUTRA	AGRAVADO(S) : ZELONI MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO JOSÉ CANÇADO	ADVOGADO : DR. ALCIO SEVERO	ADVOGADO : DR. FRANCISCO DE PAULA VARRERA
ADVOGADO : DR. PEDRO ANTÔNIO BORGES FERREIRA	PROCESSO : AIRR-613016/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-614496/1999-5. TRT DA 3A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-612864/1999-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	AGRAVANTE(S) : SOTREQ S.A.
AGRAVANTE(S) : KARIBÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : DR. DEMETRIO RUBENS DA ROCHA JÚNIOR	ADVOGADO : DR. ERNESTO DE MEIRELLES SALVO
ADVOGADA : DRA. TÂNIA PETROLLE COSIN	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DA SILVA	AGRAVADO(S) : JACQUES PINTO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : VILSON SANFELICE	PROCESSO : AIRR-613018/1999-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO : DR. LÍVIO ENESCU	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-614497/1999-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-612865/1999-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ JORGE BITENCOURT	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. EDSON MORENO LUCILLO	AGRAVANTE(S) : SOTREQ S.A.
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADA : DRA. VILMA PIVA	PROCURADOR : DR. AGENOR FÉLIX DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : SCHAHIN-CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : AIRR-613022/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-614498/1999-2. TRT DA 3A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. CAMAL SCHAHIM	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-612867/1999-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : SINVAL DE OLIVEIRA
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY
AGRAVANTE(S) : VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : SANDRO CASSIANO CHELAN	AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR. HUMBERTO JOSÉ LEBBOLO MENDES	ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO FREITAS	PROCESSO : AIRR-613024/1999-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-614504/1999-2. TRT DA 5A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-612870/1999-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : JÚLIA DADO SORIANO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : DR. ARMANDO JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO : DR. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM
ADVOGADO : DR. ANDRÉ MATUCITA	AGRAVADO(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.	AGRAVADO(S) : PEDRO SILVINO LONGO CALDAS
AGRAVADO(S) : ALAIR DE SOUZA	ADVOGADO : DR. ADELMO DO VALLE SOUSA LEÃO	ADVOGADO : DR. EURÍPEDES BRITO CUNHA
ADVOGADA : DRA. MÔNICA APARECIDA VECCHIA DE MELO	PROCESSO : AIRR-613025/1999-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-614506/1999-0. TRT DA 5A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-612895/1999-0. TRT DA 9A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : MANOEL FIRMO DA CUNHA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADA : DRA. VILMA PIVA	ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA
ADVOGADA : DRA. FABIANA MEYENBERG VIEIRA	AGRAVADO(S) : SHOW DOG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : TERESA CRISTINA CERQUEIRA
AGRAVADO(S) : JORGE SUGAMOSTO	ADVOGADO : DR. VIVALDO GAGLIARDI	ADVOGADO : DR. DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE
ADVOGADO : DR. ELIÁZER ANTONIO MEDEIROS	PROCESSO : AIRR-613027/1999-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-614517/1999-8. TRT DA 3A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-612896/1999-4. TRT DA 9A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : DR. ANGELA BOCCALATO DE MOURA LACERDA	ADVOGADO : DR. PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. FABIANA MEYENBERG VIEIRA	AGRAVADO(S) : NESTOR PANETTA	AGRAVADO(S) : MARINA LUZIA NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : JORGE SUGAMOSTO	ADVOGADO : DR. PEDRO PAULO DA SILVA	ADVOGADO : DR. MARCELO DE ALMEIDA E SILVA
ADVOGADO : DR. ELIÁZER ANTONIO MEDEIROS	PROCESSO : AIRR-613029/1999-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-614518/1999-1. TRT DA 3A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-612969/1999-7. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : JOSCEMAR VIANA	AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : DR. PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI	ADVOGADO : DR. JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA
ADVOGADO : DR. MÁRIO BRÁSILIO ESMANHOTTO FILHO	AGRAVADO(S) : METALÚRGICA LAGUNA LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ MAURILLO
AGRAVADO(S) : JOSÉ TOMAZ DA CRUZ	ADVOGADO : DR. FRANCISCO ANÉAS	ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
ADVOGADO : DR. ALBERTO AUGUSTO DE POLI	PROCESSO : AIRR-613030/1999-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	
PROCESSO : AIRR-612969/1999-7. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : NORMANDO SANTOS GUEDES	
AGRAVANTE(S) : JÚLIO INÁCIO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR. ENZO SCIANNELLI	
ADVOGADO : DR. AIRTON TADEU FORBRIG	AGRAVADO(S) : APA - TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.	
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM	ADVOGADO : DR. VERA LÚCIA DE CERQUEIRO LOUREIRO	
ADVOGADA : DRA. ELOINA FARIAS SALDANHA	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	
	ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	



PROCESSO : AIRR-614525/1999-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-615413/1999-4. TRT DA 21A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-615480/1999-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SOTREQ S.A.	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : DR. ERNESTO DE MEIRELLES SALVO	PROCURADOR : DR. RICARDO MARCELO RAMALHO DA SILVA	ADVOGADO : DR. PAULO MALTZ
AGRAVADO(S) : JOÃO DALMO DANTAS	AGRAVADO(S) : MELÂNIA TEÓFILO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : RENATO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DA SILVA	ADVOGADO : DR. VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS	ADVOGADO : DR. DIÓGENES RODRIGUES BARBOSA
PROCESSO : AIRR-614526/1999-9. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-615432/1999-0. TRT DA 21A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-615483/1999-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FERNANDO VENTURA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : MANOEL RAIMUNDO DA SILVA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY	ADVOGADO : DR. VALTER SANDI DE OLIVEIRA COSTA	ADVOGADO : DR. DINO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : PREDIBRÁS PREDIAL BRASIL LTDA. E OUTRO	ADVOGADO : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. MARIA APARECIDA F. M. S. OLIVEIRA	PROCURADOR : DR. MIGUEL JOSINO NETO	ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO ANDRADE DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-614528/1999-6. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-615433/1999-3. TRT DA 21A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-615485/1999-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	AGRAVANTE(S) : DIOSNECI PEREIRA DE SOUZA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	ADVOGADO : DR. VALTER SANDI DE OLIVEIRA COSTA	ADVOGADO : DR. DANILO PORCIUNCULA
AGRAVADO(S) : MIGUEL PAULO PEREIRA	ADVOGADO : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO ANALIA MENDES JÚNIOR
ADVOGADO : DR. DONIZETTI DONATTI	PROCURADOR : DR. MIGUEL JOSINO NETO	ADVOGADA : DRA. TERESA RODRIGUES DA ROCHA SILVA
PROCESSO : AIRR-614529/1999-0. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-615434/1999-7. TRT DA 21A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-615486/1999-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	AGRAVANTE(S) : COMIND PARTIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO : DR. MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	PROCURADOR : DR. RICARDO MARCELO MACHADO DA SILVA	ADVOGADA : DRA. SIMONE CORTEZ BICUDO
AGRAVADO(S) : HÉLIO CLÁUDIO OLIVEIRA BASTOS	AGRAVADO(S) : VICENTE CABRAL DE OLIVEIRA FILHO	AGRAVADO(S) : JURANDYR PEREIRA
ADVOGADO : DR. MAURÍLIO FERNANDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR. VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS	ADVOGADA : DRA. AMANDA SILVA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-615346/1999-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-615435/1999-0. TRT DA 21A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-615487/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CLARIMAR MARIA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADA : DRA. JOSEFA IVANA DE SANTANA CARNAVAL	PROCURADOR : DR. RICARDO MARCELO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : DR. DINO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : RESTAURANTE PEG LEV LTDA.	AGRAVADO(S) : VÂNIA FERNANDES DA COSTA	AGRAVADO(S) : ADAUTO DE CASTRO VIANA
ADVOGADO : DR. HUMBERTO BICUDO DE MORAES	ADVOGADO : DR. VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS	ADVOGADO : DR. CHRISTOVÃO PIRAGIBE TOSTES MALTA
AGRAVADO(S) : CRISTIANE A. Y. BEZERRA	PROCESSO : AIRR-615438/1999-1. TRT DA 21A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-615501/1999-8. TRT DA 1A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-615375/1999-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : MIZOMAR FALCÃO DUARTE	AGRAVANTE(S) : LUIZA SALLAI E OUTROS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA - FEVRE	ADVOGADO : DR. JEAN FREDERICK SILVA E SOUZA	ADVOGADO : DR. GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
ADVOGADA : DRA. ANNA MARIA GESUALDI CHAVES	AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	AGRAVADO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BATISTA AMARO	PROCURADOR : DR. MIGUEL JOSINO NETO	ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO COSTA SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. HERALDO PEREIRA DAER	PROCESSO : AIRR-615441/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-618832/1999-0. TRT DA 6A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-615409/1999-1. TRT DA 10A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	ADVOGADO : DR. JESUS DA SILVA COSTA	ADVOGADA : DRA. VERÔNICA GUEDES DE ANDRADE
PROCURADOR : DR. MANOEL LOPES DE SOUSA	AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA VIEIRA ANDRADE DA SILVA	AGRAVADO(S) : AMAURI GOMES BARBOSA
AGRAVADO(S) : FABRÍCIO MAURO GALVÃO	ADVOGADO : DR. MIGUEL ANTÔNIO VON RONDOW	ADVOGADO : DR. ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR-615445/1999-5. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-618902/1999-2. TRT DA 4A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-615410/1999-3. TRT DA 21A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : PAULO VINÍCIUS BARBOSA	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO MARQUARTE	ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO G. BAETHGEN
PROCURADOR : DR. RICARDO MARCELO RAMALHO DA SILVA	AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL	AGRAVADO(S) : IVANIO DOS SANTOS E OUTROS
AGRAVADO(S) : ALICE DA SILVA FIRMINO	PROCURADOR : DR. J. MAURO MONTEIRO	ADVOGADA : DRA. MARCIA ELISA ZAPPE BUZATTI
ADVOGADO : DR. VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS	PROCESSO : AIRR-615469/1999-0. TRT DA 14A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-618904/1999-0. TRT DA 4A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-615411/1999-7. TRT DA 21A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : O. L. MATOS	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA CLEMENTINO OLIVEIRA	ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
PROCURADOR : DR. RICARDO MARCELO RAMALHO DA SILVA	AGRAVADO(S) : ELTON VERÇOSA SANCHES	AGRAVADO(S) : LAURO VALTAIR SILVA DA ROSA
AGRAVADO(S) : MARIA AUXILIADORA DE LIMA	ADVOGADO : DR. ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO	ADVOGADO : DR. RICARDO VIANA REIS
ADVOGADO : DR. VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS	PROCESSO : AIRR-615477/1999-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-618905/1999-3. TRT DA 4A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-615412/1999-0. TRT DA 21A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	ADVOGADO : DR. HÉLIO MARQUES GOMES	ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
PROCURADOR : DR. RICARDO MARCELO RAMALHO DA SILVA	AGRAVADO(S) : LÚCIO BARBOSA DE LIMA	AGRAVADO(S) : FRANZ HERMANN SEEHABER E OUTROS
AGRAVADO(S) : FRANCISCA IVONE TEÓFILO DA SILVA	ADVOGADO : DR. WANDERLEI MOREIRA DA COSTA	ADVOGADA : DRA. CARMEN MARTIN LOPES
ADVOGADO : DR. VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS		



PROCESSO : AIRR-618906/1999-7. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
AGRAVADO(S) : RICARDO REISCHAK
ADVOGADO : DR. RICARDO REISCHAK
PROCESSO : AIRR-629302/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-629303/2000-4
AGRAVANTE(S) : JUSSARA GRACIANO
ADVOGADO : DR. JOSÉ NAZARENO GOULART
AGRAVADO(S) : NOVA ESPERANÇA SERVIÇOS S.C. LTDA. E OUTRO
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
PROCESSO : AIRR-631821/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
AGRAVADO(S) : RANDOLFO GILBERTO RAMALHO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO BRAGA DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-633260/2000-4. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA MELO
AGRAVADO(S) : JOSÉ WALTER LOURENÇO DE QUEIROZ
ADVOGADO : DR. NÍVIO DE SOUZA MARQUES
PROCESSO : AIRR-633262/2000-1. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ DE PAIVA NETO
ADVOGADO : DR. HELMAR LOPARDI MENDES
PROCESSO : AIRR-633263/2000-5. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : MARLON MÁRCIO ALVES TOMÁZ
ADVOGADO : DR. CÉSAR LUIZ MENEZES
PROCESSO : AIRR-633268/2000-3. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
AGRAVADO(S) : JOSÉ TIRADENTES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. RONALDO BRETAS
PROCESSO : AIRR-633269/2000-7. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
AGRAVADO(S) : SÍLVIO CÉSAR COSTA
ADVOGADO : DR. PAULO RICARDO DIAS BICUDO
PROCESSO : AIRR-633310/2000-7. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GERALDO CAVALCANTI REGUEIRA
AGRAVADO(S) : CLODOMIRO JOSÉ CLAUDINO E OUTRO
ADVOGADO : DR. ANÍBAL VELLOSO
PROCESSO : AIRR-633312/2000-4. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ANACLETO FLORENTINO DA LUZ
ADVOGADO : DR. ANÍBAL VELLOSO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GERALDO CAVALCANTI REGUEIRA
PROCESSO : AIRR-633326/2000-3. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : DR. GERALDO CAVALCANTI REGUEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. AGEU GOMES DA SILVA

PROCESSO : AIRR-637239/2000-9. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO G. BAETHGEN
AGRAVADO(S) : MARINA SILVEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA CARVALHO JULIANO
PROCESSO : RR-227192/1995-8. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ADUBOS TREVO S.A. - GRUPO TREVO
ADVOGADO : DR. JOÃO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA
RECORRENTE(S) : CELSO LUIZ COIMBRA FERREIRA
ADVOGADA : DRA. SOLANGE PONS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR-289212/1996-7. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR : DR. CESAR AUGUSTO BINDER
RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO ENGROFF
ADVOGADO : DR. MARCOS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
PROCESSO : RR-319956/1996-4. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR : DR. SILVIA MARIA ZIMMERMANN
RECORRIDO(S) : OLCENIR PAULO SCHWABE
ADVOGADO : DR. OSMAR DE MARCO
RECORRIDO(S) : POSTO SÃO CRISTOVÃO DE PASCOAL PAGLIA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO ASSIS DE LIMA
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. CLECY RECH
PROCESSO : RR-329911/1996-3. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS
RECORRIDO(S) : NELSON DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
PROCESSO : RR-341856/1997-2. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS DUTRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
PROCESSO : RR-342515/1997-6. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIA DE FÁTIMA FIGUEIRA
RECORRIDO(S) : RITA MARIA ANDRADE EVANGELISTA
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCESSO : RR-343207/1997-3. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BRUNO CHROEDER
ADVOGADO : DR. DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
RECORRENTE(S) : FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS REINAUX S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR-343518/1997-8. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA BINS LTDA.
ADVOGADO : DR. EDSON MORAIS GARCEZ
RECORRIDO(S) : ALVENI DE JESUS RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO : DR. DÉCIO CÔNSUL MISSEL
PROCESSO : RR-349192/1997-9. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JOÃO ADDY STRATTMANN
ADVOGADO : DR. OTÁVIO ORSI DE CAMARGO
PROCESSO : RR-350091/1997-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO FIRMINO
ADVOGADA : DRA. IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES
RECORRIDO(S) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO

PROCESSO : RR-350868/1997-5. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : DIMAS BORGES SAMPAIO
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA
PROCESSO : RR-354478/1997-3. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : DR. OSVALDO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : JOSÉ HERCULANO RAMOS DE CASTRO
ADVOGADA : DRA. IÉDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
PROCESSO : RR-354493/1997-4. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : PEDRO PAULO SILVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS
PROCESSO : RR-355021/1997-0. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MIRANDA SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. S.C.
ADVOGADO : DR. JOAQUIM MIRÓ
RECORRIDO(S) : MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. VILSON GUDOSKI
PROCESSO : RR-355524/1997-8. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : NÉLIO DE SOUSA VIANNA
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADA : DRA. MÔNICA LOPES DA SILVA MATESCO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
PROCESSO : RR-355555/1997-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO : DR. EUGÊNIO ARRUDA LEAL FERREIRA
RECORRIDO(S) : HÉLIO FÁBREGAS DE QUEIROZ
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA
PROCESSO : RR-356049/1997-4. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ÂNGELO AURÉLIO GONÇALVES PAIRIZ
RECORRIDO(S) : CRISTÓVÃO DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA
PROCESSO : RR-356985/1997-7. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDO(S) : IONALDO BARBOSA DO MONTE E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOÃO JOSÉ GERALDO
PROCESSO : RR-357007/1997-5. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO CORDEIRO PAMPONET
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL
ADVOGADO : DR. JORGE LUIZ FIRMINO BRANCO
PROCESSO : RR-358524/1997-7. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : JOSÉ FERNANDO SCHOLL
ADVOGADO : DR. PAULO HENRIQUE DE ASSIS GÓES
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ADVOGADA : DRA. VERA VIDELVINA SILVA
PROCESSO : RR-358949/1997-6. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR. ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
RECORRIDO(S) : MARCELISA DA COSTA PROFAS
ADVOGADO : DR. ARLINDO MANSUR



PROCESSO : RR-358985/1997-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : GIL SANT'ANNA
ADVOGADO : DR. ADILSON DE PAULA MACHADO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ
ADVOGADO : DR. MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA

PROCESSO : RR-360667/1997-8. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA MUTUAR S.A.
ADVOGADO : DR. RAFAEL KORFF WAGNER
RECORRIDO(S) : ADÃO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR. CELSO GIOVANI MASUTTI

PROCESSO : RR-360957/1997-0. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ
ADVOGADO : DR. ZENO SIMM
RECORRIDO(S) : NEUSA DE ANDRADE MELO
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE

PROCESSO : RR-365727/1997-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : DR. YVAN DE GUSMÃO FRANÇA BAPTISTA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS GOMES E OUTRO
ADVOGADO : DR. PAULO RICARDO DIAS BICUDO

PROCESSO : RR-366881/1997-4. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. EVANGELIA VASSILIOU BECK
RECORRIDO(S) : GILMAR CARELLI
ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR BARP

PROCESSO : RR-370328/1997-4. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : DR. LÚCIO GUIMARÃES CORRÊA DIAS
RECORRIDO(S) : JALMEREIS DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : DR. CÍCERO LOURENÇO DA SILVA

PROCESSO : RR-375660/1997-1. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : DR. SUZEL SEABRA PINHO
RECORRIDO(S) : JORGE NEY FERNANDES CARDOSO
ADVOGADA : DRA. DEISY ALVES

PROCESSO : RR-383022/1997-2. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO GARCEZ BAEHTGEN
RECORRIDO(S) : ADAIR ABREU DA ROSA E OUTROS
ADVOGADA : DRA. CARMEN MARTIN LOPES

PROCESSO : RR-385860/1997-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : DR. MARLI RIZZO GENESTRETI
RECORRIDO(S) : MARIA ADELÍRIA MENDES
ADVOGADO : DR. MACIEL DOS SANTOS O. JUNIOR

PROCESSO : RR-400278/1997-9. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
RECORRIDO(S) : NILSON MOREIRA DA SILVA
ADVOGADA : DRA. ARLI PINTO DA SILVA

PROCESSO : RR-410972/1997-2. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : EMILIO CONCHAO
ADVOGADO : DR. ZENO SIMM

PROCESSO : RR-412006/1997-9. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO
RECORRIDO(S) : SÍLVIA ESTELA GORNI BORSATO
ADVOGADO : DR. JORGE HAMILTON AIDAR

PROCESSO : RR-435518/1998-9. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-435517/1998-5
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADA : DRA. GISLAINE MARIA DI LEONE
RECORRIDO(S) : MARIA REGINA ASSIS DUARTE
ADVOGADA : DRA. FLÁVIA DAMÉ

PROCESSO : RR-437208/1998-0. TRT DA 13A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO JUCIRAM DA COSTA FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO : DR. REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : DR. CARLO PONZI

PROCESSO : RR-443375/1998-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ MOREIRA REZENDE
ADVOGADO : DR. ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR
RECORRENTE(S) : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS
ADVOGADO : DR. RENÉ MAGALHÃES COSTA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-455052/1998-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ITAUTEC INFORMÁTICA S.A. E OUTRA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRENTE(S) : SAMUEL MEDA COELHO
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
ADVOGADO : DR. SANDRA MARIA CAVALCANTE TÔRRES DAS NEVES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-491044/1998-9. TRT DA 14A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. VIRGÍNIA DE ARAÚJO GONÇALVES
RECORRIDO(S) : MARIA EMILIA CHIESA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOÃO ANTÔNIO ALVES GODINHO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ADVOGADO : DR. AIRTON PEREIRA DE ARAÚJO

PROCESSO : RR-493608/1998-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-493607/1998-7
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE AMERICANA MANUFATURA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE TORIDO BRANDÃO
RECORRIDO(S) : DJALME FRANCISCO ROMANO FILHO E OUTRO
ADVOGADO : DR. NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO

PROCESSO : RR-511994/1998-0. TRT DA 20A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-511993/1998-7
RECORRENTE(S) : NILTON DA SILVA LIMA
ADVOGADO : DR. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FÁRIA FERNANDES
RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : RR-522627/1998-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-522626/1998-3
RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FLÁVIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ

PROCESSO : RR-527699/1999-5. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
PROCURADOR : DR. MARSYL OLIVEIRA MARQUES
RECORRIDO(S) : SANDRA REGINA MENDES DA CUNHA
ADVOGADO : DR. MANOEL ROMÃO DA SILVA

PROCESSO : RR-528585/1999-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : LAÉRCIA JORDÃO CRUZ
ADVOGADO : DR. JORGE JOSÉ DE CARVALHO

PROCESSO : RR-530404/1999-8. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : DR. ERICK C. L. LIMA
RECORRIDO(S) : MONICO BATISTA DE SOUZA

PROCESSO : RR-530436/1999-9. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : DR. ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ TORRES APURCINO

PROCESSO : RR-531880/1999-8. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : DR. EVANDRO EZIDRO DE LIMA REGIS
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADA : DRA. MARIA DAS GRAÇAS B. SOARES

PROCESSO : RR-533231/1999-9. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : DR. ALDEMAR AUGUSTO ARAÚJO JORGE DE SALLES
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA
ADVOGADO : DR. DARLENE TORRES DOS SANTOS

PROCESSO : RR-536355/1999-7. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM
PROCURADOR : DR. RUTH XIMENES DE SABÓIA
RECORRIDO(S) : MARIA EDINA COSTA DA SILVA

PROCESSO : RR-537727/1999-9. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
PROCURADOR : DR. ANDREA VIANEZ CASTRO CAVALCANTI
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA SILVA SERRÃO
ADVOGADO : DR. EDSON DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-537777/1999-1. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF
PROCURADOR : DR. MARSYL OLIVEIRA MARQUES
RECORRIDO(S) : MARIA JOAQUINA OLIVEIRA COSTA LIMA
ADVOGADO : DR. ALDEMIR ALMEIDA BATISTA

PROCESSO : RR-542157/1999-5. TRT DA 7A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
PROCURADOR : DR. MARIELSON FERREIRA ROCHA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. FERNANDO CEZAR B. DE SOUZA

PROCESSO : RR-557467/1999-5. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CLÁUDIO CAMILO BERNARDO
ADVOGADO : DR. ADAILTO NAZARENO DEGERING
RECORRIDO(S) : MANCHESTER QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. SILVIO AUGUSTO BURIGO

PROCESSO : RR-572910/1999-7. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MARLY DUTRA VIEIRA
ADVOGADO : DR. JOÃO MÁRCIO TEIXEIRA COELHO

PROCESSO : RR-581847/1999-1. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : NELSON MARIANO DA FONSECA
ADVOGADO : DR. HAROLDO EDEM DA COSTA SPINULLA
RECORRIDO(S) : PRÓLOGO S.A. - PRODUTOS ELETRÔNICOS (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DR. JOSÉ MOREIRA DE ARAÚJO

PROCESSO : RR-583965/1999-1. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : GONÇALA DE SOUZA MELO
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN
RECORRIDO(S) : ABATEDOURO TODAVES LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS



PROCESSO : RR-589130/1999-4. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
PROCURADOR : DR. ANDREA VIANEZ CASTRO CAVALCANTI
RECORRIDO(S) : MANOEL CARLOS DOS REIS OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. MARCELO AUGUSTO DA COSTA FREITAS
PROCESSO : RR-590461/1999-8. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : DR. ÂNGELA BEATRIZ GONÇALVES FALCÃO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : STAEL MARTINS MENEZES E OUTRA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO GOMES DA SILVA
PROCESSO : RR-590463/1999-5. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : DR. ÂNGELA BEATRIZ GONÇALVES FALCÃO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : LUCINDA MARIA DA SILVA PINTO E OUTRA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO GOMES DA SILVA
PROCESSO : RR-590539/1999-9. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO
RECORRIDO(S) : JORGE DA CONCEIÇÃO MACHADO
ADVOGADO : DR. MÁRIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
PROCESSO : RR-590542/1999-8. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : DR. ANGELA BEATRIZ GONÇALVES FALCÃO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MARLENE LEITE DE OLIVEIRA E OUTRA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO GOMES DA SILVA
PROCESSO : RR-590692/1999-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO : DR. FERNANDO NEVES DA SILVA
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO CHAGAS TOSCANO DE BRITTO
ADVOGADO : DR. NILTON PEREIRA BRAGA
PROCESSO : RR-590772/1999-2. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : DR. SIMONETE GOMES SANTOS
RECORRIDO(S) : ALDO DE ARAÚJO JORGE
ADVOGADO : DR. LUÍS ALBERTO MARINHO DE ALCANTARA
PROCESSO : RR-590781/1999-3. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVOGADO : DR. CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. MAGDA PEREIRA COSTA
RECORRIDO(S) : SIDERÚRGICA SÃO JOÃO S.A.
ADVOGADO : DR. FUED ALI LAUAR
PROCESSO : RR-590840/1999-7. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : JOÃO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. MÁRIO CÂMERA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO : DR. ERNANDES DE ANDRADE SANTOS
PROCESSO : RR-590882/1999-2. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : MARCOS LUIZ COLZANI
ADVOGADO : DR. PEDRO NICOLAU MUSSI

PROCESSO : RR-590901/1999-8. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO EXCEL-ECONÔMICO S.A.
ADVOGADO : DR. LEONARDO MIRANDA SANTANA
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO NUNES
ADVOGADO : DR. HENRIQUE DE SOUZA MACHADO
PROCESSO : RR-590904/1999-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
RECORRIDO(S) : LEONARDO GONÇALVES LIMA
ADVOGADO : DR. JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
PROCESSO : RR-590912/1999-6. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO AMAZONAS - SUSAM
PROCURADOR : DR. EVANDRO EZIDRO DE LIMA REGIS
RECORRIDO(S) : MARCELO HENRIQUE DUARTE SERRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO BARBOSA DIAS DOS SANTOS
PROCESSO : RR-591002/1999-9. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : DR. ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA GÓES
RECORRIDO(S) : MARIA NILDA DA SILVA CAZUZA
PROCESSO : RR-591003/1999-2. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : DR. ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA GÓES
RECORRIDO(S) : MARIA NILDA DA SILVA CAZUZA
PROCESSO : RR-591003/1999-2. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ALVIMAR GOMES DA FONSECA E OUTROS
ADVOGADA : DRA. TALINE DIAS MACIEL
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRA
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
PROCESSO : RR-591787/1999-1. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE MANAUS - IMTM
PROCURADOR : DR. EVANDRO EZIDRO DE LIMA REGIS
RECORRIDO(S) : REGINA FERREIRA LIMA
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DO VALLE
PROCESSO : RR-591788/1999-5. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : DR. SIMONETE GOMES SANTOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA PINTO DE VASCONCELOS NETO
ADVOGADO : DR. DANIEL DE CASTRO SILVA
PROCESSO : RR-591791/1999-4. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEJUSC
PROCURADOR : DR. ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA GÓES
RECORRIDO(S) : LUIZ MANOEL SOUZA DA COSTA NETO
PROCESSO : RR-591903/1999-1. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO AMAZONAS - SUSAM
PROCURADOR : DR. EVANDRO EZIDRO DE LIMA REGIS
RECORRIDO(S) : NICIVAN DE CASTRO PEREIRA
PROCESSO : RR-592121/1999-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : GERALDO APOLÔNIO
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRIDO(S) : CISPERS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA MONFILIER FARIAS PERES

PROCESSO : RR-592422/1999-6. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS DE MELO
ADVOGADO : DR. EDMUNDO PESSÔA LEMOS
RECORRIDO(S) : SORVANE - SORVETES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO NORDESTE S.A.
ADVOGADO : DR. LUCIANO COSME DA SILVA
PROCESSO : RR-592433/1999-4. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDO(S) : MAURI DIONÍSIO BRUZAMOLIN
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : RR-592472/1999-9. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : DR. MARCELO CURY ELIAS
RECORRIDO(S) : ADEMIR RABELO
ADVOGADO : DR. ADRIANA DORNELLES PAZ KAMIEN
PROCESSO : RR-593518/1999-5. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : WALTER DANTAS
ADVOGADO : DR. MARIA DE LOURDES MARTINS EVANGELISTA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
PROCESSO : RR-593789/1999-1. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : DR. RUTH XIMENES DE SABÓIA
RECORRIDO(S) : ÍRIS NOGUEIRA MONTEIRO
ADVOGADO : DR. ALDEMIR ALMEIDA BATISTA
PROCESSO : RR-593794/1999-8. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : DR. SIMONETE GOMES SANTOS
RECORRIDO(S) : NINFA TAVARES BEZERRA
ADVOGADO : DR. JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES
PROCESSO : RR-593838/1999-0. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : DR. ÂNGELA BEATRIZ GONÇALVES FALCÃO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MARIA LUIZA MOREIRA DA COSTA
PROCESSO : RR-594032/1999-1. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO EFFTING
RECORRIDO(S) : EVERALDO DA SILVA
ADVOGADA : DRA. ROSEMERI DA SILVA ANDRADE
PROCESSO : RR-594064/1999-2. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : EDUARDO FREITAS FILHO
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. JOAQUIM FERREIRA FILHO
PROCESSO : RR-629303/2000-4. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-629302/2000-0
RECORRENTE(S) : NOVA ESPERANÇA SERVIÇOS S.C. LTDA. E OUTRO
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
RECORRIDO(S) : JUSSARA GRACIANO
ADVOGADO : DR. JOSÉ NAZARENO GOULART
PROCESSO : AG-AIRR-604372/1999-9. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S) : ENOCH CAVALCANTI
ADVOGADO : DR. REGINA CÉLIA ALMEIDA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.



Secretaria da 5ª Turma

PROC. Nº TST-AC- 586.539/99.0 - 4ª REGIÃO

AUTORA : SERRANA PNEUS S.A.
 ADVOGADO : DR. CARLOS MOSELE
 RÉU : JOSÉ ARTHUR ALVES

DESPACHO

Empresa Serrana Pneus S.A. propôs Ação Cautelar Inominada, com pedido liminar, visando efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento por ela interposto contra o r. despacho que denegou seguimento ao seu recurso de Revista com supedâneo nos Enunciados 221 e 126 do TST.

Alegou, em síntese, que, apesar da interposição do Agravo de Instrumento que tramita junto ao Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, iniciou-se a execução provisória requerida pelo Reclamante (Carta de Sentença nº 33062/97), sendo que se procedida a penhora de todos os seus bens sofrerá prejuízo de difícil reparação. Diante disso, sustentou que estão presentes na espécie os requisitos do "periculum in mora" e do "fumus boni iuris", suficientes a ensejar o cabimento da ação.

A liminar requerida foi indeferida pelo r. Despacho de fl. 280, da lavra do Exmo. Sr. Ministro Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo, ao fundamento de que não restaram demonstrados os requisitos autorizadores de sua concessão, quais sejam, "a probabilidade de êxito da pretensão e o perigo dessa ficar irremediavelmente comprometida pela demora processual." Assinalou ainda o r. despacho que a Lei 9756 de 17.12.99, sob a égide da qual foi interposto o mencionado Agravo de Instrumento (doc. de fls. 230/241), impede textualmente que tal apelo, assim como os recursos de revista, seja admitido no efeito suspensivo, só o admitindo no efeito devolutivo.

O Exmo. Sr. Ministro Relator determinou que a Requerente fornecesse o endereço atualizado do Requerido, vez que não constante da inicial, no que foi atendido às fls. 278.

Através do r. despacho de fl. 291, datado do dia 10 de novembro de 1999, o Exmo. Sr. Ministro Relator determinou que a Autora fornecesse o novo endereço do Réu, uma vez que o aviso de recebimento de fl. 289 da Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos informou que o mesmo mudou-se do endereço anterior indicado.

Todavia, consoante à Certidão de fl. 293, a Autora não se manifestou acerca do referido despacho.

Levando-se em conta o disposto no art. 801, inciso II, c/c o art. 282, II, do CPC, que estabelecem como obrigação do Autor da Ação Cautelar a indicação do endereço do Requerido para a efetivação da citação válida, bem como o fato de que não foi atendida a determinação para que tal vício fosse sanado, nos termos do art. 284, do mesmo Diploma Legal, devem ser observadas na hipótese vertente as regras do parágrafo único do último dispositivo citado, combinadas com a do art. 267, inciso I, também da Lei Subjetiva Civil, para se julgar extinto o processo sem julgamento do mérito.

De qualquer sorte, registre-se à guisa de argumentação, que o pedido inicial no sentido de concessão de efeito suspensivo a agravo de instrumento não possui amparo legal, consoante a Lei nº 9.756/99, o que leva a conclusão da inexistência de qualquer fundamento que justifique a Ação Cautelar em tela. Tal remédio processual possui requisitos específicos para a sua procedência, que no caso "sub iudice" não restaram demonstrados. Isso porque, o aparelhamento da execução provisória, motivo que ensejou a Cautelar, não significa, a princípio, que os bens do executado serão transferidos (art. 899 da CLT), o que somente será efetivado após o trânsito em julgado da decisão definitiva, não se encontrando presentes, portanto, os pressupostos do "fumus boni iuris" e o periculum in mora.

Destarte, julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Custas pela Autora, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 2000.

RIDER DE BRITO
 Ministro-Relator

PROCESSO Nº TST-RR-352.690/97.1 - TRT - 5ª REGIÃO

Recorrente : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
 Advogado : ANA CRISTINA PACHECO COSTA NASCIMENTO MEIRELES
 Recorrido : ARNOLD DOS SANTOS LIMA
 Advogado : JAIRO ROSAS DOS SANTOS

DESPACHO

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 21106/2000.5 em 15/03/2000, em que o agravado "vem pedir que Vossa Excelência se digne de mandar juntar aos autos a fotocópia anexa de publicação da decisão proferida no Proc. RR-327.697/96.2 para fins de ilustrar as suas razões, achando que a referida decisão se aplica ao caso dos autos", foi exarado o seguinte despacho:

"I-Indefiro o pedido por não ser o momento processual próprio.

II-Publique-se.

Em 29/03/2000.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Ministro Relator."

Brasília, 10 de abril de 2000.

MÍRINA ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Turma

PROC. Nº TST-AIRR-606.534/99.1 - 12ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO EFFTING
 AGRAVADA : DULCE TEREZINHA GRANDO DA SILVA
 ADVOGADO : DR. MAURÍCIO PEREIRA GOMES

DESPACHO

Tendo em vista o pedido de substituição do BANCO REAL S. A., no pólo passivo da presente reclamação trabalhista pelo BANCO ABN AMRO S.A., concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste.

Publique-se.

Brasília, 10 de abril de 2000.

JUIZ CONVOCADO GUEDES DE AMORIM
 Relator

PROC. Nº TST-AIRR-606.531/99.0 - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
 AGRAVADO : CLÁUDIO JOÃO CIPRIANO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ DIRCEU FERREIRA DE MORAES

DESPACHO

Tendo em vista o pedido de substituição do BANCO REAL S. A., no pólo passivo da presente reclamação trabalhista pelo BANCO ABN AMRO S.A., concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste.

Publique-se.

Brasília, 10 de abril de 2000.

JUIZ CONVOCADO GUEDES DE AMORIM
 Relator

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos**PAUTA Nº 45**

- CORREIÇÃO PARCIAL (FO) Nº 1.691-3 / DF

Relator: Ministro JOSÉ JULIO PEDROSA

Requerente: O Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar da União

Requerido: ALEXANDRE MARQUES

- APELAÇÃO (FO) Nº 48.321-7 / PA

Relator: Ministro JOSÉ ENALDO RODRIGUES DE SIQUEIRA

Revisor: Ministro ALDO DA SILVA FAGUNDES

Apelantes: O MPM junto à Auditoria da 8ª CJM e CLAUDOMIR CARDOSO DE CARVALHO

Apelados: JOSÉ RICARDO PERROT FERREIRA, NADILSON LEITE COSTA e EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA

Advs: BENEDITO GOMES FERREIRA, AMERICO LINS DA SILVA LEAL e MONCLAR DA ROCHA BASTOS

- APELAÇÃO (FO) Nº 48.420-5 / RS

Relator: Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES

Revisor: Ministro JOSÉ SAMPAIO MAIA

Apelante: OSMAR DO NASCIMENTO MENDES

Advª: BENEDITA MARINA DA SILVA

- EMBARGOS (FO) Nº 6.613-0 / DF

Relator: Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES

Revisor: Ministro JOSÉ LUIZ LOPES DA SILVA

Embargante: A Procuradoria-Geral da Justiça Militar da União

Embargado: NELSON VIEIRA BORGES

Advª: ADELCEY MARIA ROCHA SIMÕES CORREA

Advogados intimados: ADELCEY MARIA ROCHA SIMÕES CORREA, AMERICO LINS DA SILVA LEAL, BENEDITA MARINA DA SILVA, BENEDITO GOMES FERREIRA e MONCLAR DA ROCHA BASTOS

Brasília-DF, 17 de abril de 2000

EUDES LOPES BORGES
 Chefe

VOCÊ SABIA...

que a Imprensa Nacional desde 1808 teve diversas denominações tais como Imprensa Régia, Real Officina Typographica e Typographia Nacional e Imperial ?

que a última sede da Imprensa Nacional no Rio de Janeiro foi inaugurada em 1940, pelo então presidente Getúlio Vargas ?

que foi Juscelino Kubitschek quem inaugurou a sede da Imprensa Nacional na nova capital do País ?